

Lousas digitais - A SME está utilizando lousas digitais interativas em mais de 100 escolas da rede municipal de ensino. O material foi alugado, por 36 meses, utilizando recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), do Governo Federal.



Semana do Microempreendedor Individual - O Sebrae, em parceria com a PMVR, promove a Semana do Microempreendedor Individual, de 13 a 17 de abril, com uma série de palestras e oficinas de capacitação. O evento, que é gratuito, será realizado na sede do Sebrae, na Avenida Paulo de Frontin, nº 463, no bairro Aterrado. Para realizar a inscrição e obter maiores informações, os interessados devem ligar para os números 3347-5845 ou 3346-4323.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1244 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE ABRIL DE 2015

ETE Correios está pronta para entrar em funcionamento

Unidade funciona em fase de testes há cerca de 20 dias; funcionando 24 horas, em regime ininterrupto

A direção do Saae-VR (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, afirmou que a Estação de Tratamento de Esgoto Gil Portugal (ETE Correios) está totalmente pronta, em fase de testes, há cerca de vinte dias, funcionando 24 horas, em regime ininterrupto.

A ETE Correios (Estação de Tratamento do Esgoto) fica na Vila Santa Cecília, em frente à Agência Central dos Correios, na Avenida dos Trabalhadores. A obra representa um investimento público de cerca de R\$ 22 milhões em saneamento, para o tratamento do esgoto de 21 bairros, atendendo cerca de 75 mil pessoas. Com a entrada em operação da estação de tratamento - com capacidade para tratar 140 litros de esgoto por segundo - cerca de 40% do esgoto de Volta Redonda será tratado.

A técnica utilizada - com tratamento aeróbio e anaeróbio - vai retirar cerca de 95% da carga orgânica da água, que será devolvida quase cristalina ao meio ambiente. A direção do Saae-VR explicou ainda que a água tratada na ETE pode ser reutilizada para



a lavagem de praças e rega de jardins públicos, como uma medida de economia e responsabilidade

ambiental.

HOMENAGEM - A Estação de Tratamento do Esgoto terá o nome do engenheiro Gil

Portugal, falecido em dezembro de 2012, que trabalhou por anos na área ambiental da CSN (Companhia

Siderúrgica Nacional), quando a empresa ainda era estatal, e depois atuou como consultor ambiental.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura
Rejane Maria Campos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras
Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda
Rodrigo Ibiapina Chiarradá
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.134

EMENTA: DENOMINA "UBSF ONÍCIO ZAMBOTI", A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA AVENIDA CRISTOVÃO MOREIRA DA SILVA Nº 240, NO BAIRRO JARDIM BELVEDERE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada "UBSF Onício Zamboti", a Unidade de Saúde da Família, localizada na Avenida Cristovão Moreira da Silva nº 240, no bairro Jardim Belvedere.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.135

EMENTA: DISPÓE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Volta Redonda a construir o Hospital Municipal do Câncer.

Artigo 2º - O Hospital Municipal do Câncer funcionará em dependências próprias, com infraestrutura para atender às exigências do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e do Conselho Estadual de Saúde, para formulação de programas de atendimento essenciais e eficazes.

Artigo 3º - A finalidade será o atendimento preventivo e curativo, sendo permanentemente supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a critério do Poder Executivo implementar essa obra no exercício em que a Lei entrar em vigor ou no exercício seguinte, desde que os impactos orçamentários sejam receptíveis ao orçamento e cumpridas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Para pleno atendimento no disposto nesta Lei, o Hospital do Câncer deverá ter em sua estrutura todos os setores inerentes à saúde do paciente oncológico, na forma exigida pela Legislação pertinente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal para viabilização desta obra.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.478

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada DENISE DA CUNHA DURVAL, membro suplente, representante do Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Flávio Dias Sá, nomeado através do Decreto nº 12.906, de 26/junho/2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.481

Nomeia membros para integrar o Comitê Gestor Intersecretarial da Coleta Seletiva do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados, para integrar o Comitê Gestor Intersecretarial da Coleta Seletiva do Município de Volta Redonda, em substituição àqueles nomeados através do Decretos nº 13.056, de 27/novembro/2014.

Secretaria Municipal de Educação - SME:
Titular : Irinéia da Glória Pereira Brígida
Suplente: Rosângela Maria Gonçalves

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas nos Decretos nºs 13.056 e 13.474, de 27/novembro/2013 e 12/março/2015, respectivamente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.484

Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Deliberação nº 901/67 e nas Leis Municipais nºs 1.519/79 e 2.138/86,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

PRESIDENTE:

- Lincoln Botelho da Cunha

REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE:

Titular: Lincoln Botelho da Cunha
Suplente: Eudis Furtado

Titular: Carlos Macedo da Costa
Suplente: Jorge Cruzal da Silva

Titular: Juvenil Neves Teixeira
Suplente: Maurício Monteiro da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS:

Titular: José Lima das Graças
Suplente: José Eli Mendes da Silva

REPRESENTANTE: DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/VR:

Titular: Mario Carlos Di Biase Garcia Duarte
Suplente: Reginaldo Aparecido Barbosa

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE VOLTA REDONDA – ACIAP/VR:

Titular: Mauro José Campos Pereira
Suplente: Dinaldo Santa Rosa Oliveira

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA:

Titular: José Augusto de Miranda
Suplente: Nilton Alves de Faria

Titular: Edson Carlos Quinto
Suplente: Maurício Batista

Artigo 2º - Os representantes da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN serão nomeados posteriormente, após a indicação de seus membros.

Artigo 3º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo terão a seguinte duração:

- Presidente: 1 (um) ano
- Os demais representantes: 2 (dois) anos

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.493

Autoriza, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, possui órgãos, como o Departamento de Segurança Patrimonial, que desenvolvem ações específicas que exigem ações imediatas e despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO que o Departamento de Segurança

Patrimonial necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em viaturas essenciais à continuidade dos serviços daquele órgão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos para cobrir despesas com manutenção e reparos em viaturas do Departamento de Segurança Patrimonial – DSP/SMA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 02 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.498

Revoga Permissão de Uso nº 001/D/1981, permitida ao Sr. José Campos da Fonseca.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que do termo de permissão consta como permissionário o Sr. José Campos da Fonseca e que o permissionário requereu a revogação da Permissão de Uso nº 001/D/1981;

CONSIDERANDO ainda a precariedade do instrumento de outorga da posse do bem público, como se extrai da cláusula primeira do instrumento de permissão.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Contrato nº 001/D/1981, que permitia o uso, pelo Sr. JOSÉ CAMPOS DA FONSECA, de área do município localizada nos fundos da residência situada na Rua 152, nº 275, Laranjal, conforme características descritas no termo de permissão.

Artigo 2º - Tal revogação é feita a pedido do permissionário, conforme fls. 02, do Processo Administrativo nº 174/2012.

Artigo 3º - Os órgãos competentes da Administração adotarão as medidas necessárias à retomada da área e sua utilização.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.499

Revoga Decreto nº 13.127, de 13/ fevereiro/2014.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Decreto nº 13.127, de 13/fevereiro/2014, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, para implantação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.500

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Concurso Público – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE/VR, a saber:

Funcional	Cat.Econômica	Cód.deDespesa	Valor
520.04.122.012.922	33903600.100	520.060	R\$ 30.000,00
520.04.122.012.922	33903900.100	520.080	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 60.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades Educacionais – Equipamentos e Material Permanente, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE/VR, a saber:

Funcional	Cat.Econômica	Cód.deDespesa	Valor
520.12.361.002.72923	44905200.23	520.060	R\$ 60.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.501

Exclui bem móvel do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam excluídas do Patrimônio do Municipal cadeira giratória – Patrimônio nº 9598, no valor de R\$ 1.359,00 (um mil e noventa e trezentos e cinquenta e nove reais), Acabadora de Asfalto – Patrimônio nº 33771, no valor de R\$ 0,00, Grampeador Carbex – Patrimônio nº 39138, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) e Armário c/ 2 portas – Patrimônio nº 82241, no valor de R\$ 131,13 (cento e trinta e um reais e treze centavos), respectivamente, devido ao péssimo estado de conservação, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8247/02 e Decreto Municipal nº 9349/02.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.502

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios - Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização do FURBAN - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde - Material de Consumo; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção de Núcleo de Posse - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Construção de Casas Populares e Melhorias Habitacionais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.55.04.122.0076.2.519	44905100.99	555.012	R\$ 130.000,00
5.55.04.122.0269.2.526	33903600.99	555.108	R\$ 60.000,00
5.55.10.301.0180.2.542	33903000.99	555.138	R\$ 15.000,00
5.55.12.365.0027.2.550	33903600.23	555.165	R\$ 150.000,00
5.55.12.365.0027.2.550	33903900.23	555.168	R\$ 100.000,00
5.55.15.451.0183.2.558	33903900.99	555.234	R\$ 170.000,00
5.55.16.482.0194.1.527	33903600.99	555.390	R\$ 50.000,00
5.55.16.482.0194.1.527	44905100.99	555.399	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 775.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil - Obras e Instalações; Programa de Construção e Estabilização de Encostas - Obras e Instalações; Programa de Proteção, Contenção e Estabilização de Encostas - Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.55.12.365.0027.2.550	44905100.23	555.171	R\$ 250.000,00
5.55.15.543.0192.1.520	44905100.99	555.255	R\$ 205.000,00
5.55.15.543.0192.2.566	44905100.99	555.267	R\$ 320.000,00
		TOTAL	R\$ 775.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.503

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.755.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com Programa de Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada SICONV - Obras e Instalações; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência MAC - Rateio pela Participação em Consórcio Público e Despesas de Exercícios Anteriores; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência Saúde Mental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.50.10.122.0156.2.501	44905100.20	550.027	R\$ 300.000,00
5.50.10.122.0156.2.501	44905100.99	550.030	R\$ 500.000,00
5.50.10.302.0166.2.920	33717000.20	550.375	R\$ 55.000,00
5.50.10.302.0166.2.920	33909200.20	550.438	R\$ 400.000,00
5.50.10.302.0166.2.924	33903900.20	550.516	R\$ 500.000,00
		Total	R\$ 1.755.000,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/ PMAQ e Outros - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamento e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PSF/NASF.PID/ACS/Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência HMMR - Obras e Instalações; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência Saúde Mental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Obras e Instalações e Equipamento e Material Permanente; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência UPA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.50.10.301.0161.2.913	33903600.20	550.186	R\$ 50.000,00
5.50.10.301.0161.2.913	44905200.20	550.204	R\$ 50.000,00
5.50.10.301.0169.2.915	33903900.20	550.228	R\$ 300.000,00
5.50.10.302.0166.2.919	44905100.20	550.360	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0166.2.920	33903600.20	550.405	R\$ 805.000,00
5.50.10.302.0166.2.924	33903600.20	550.495	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0166.2.924	44905100.20	550.522	R\$ 50.000,00
5.50.10.302.0166.2.924	44905200.20	550.525	R\$ 50.000,00
5.50.10.302.0166.2.929	33903600.93	550.537	R\$ 50.000,00
5.50.10.302.0166.2.929	33903900.20	550.540	R\$ 50.000,00
5.50.10.302.0166.2.929	44905200.20	550.546	R\$ 100.000,00
		Total	R\$ 1.755.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/15

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013, e o Decreto nº 13.493, de 02 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor Luiz Henrique Monteiro Barbosa, matrícula nº 297.623, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Segurança Patrimonial, relativo ao Decreto nº 13.493, de 02/abril/2015.

Volta Redonda, 02 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa, e para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil, que MARTA GAMA DE MAGALHÃES, RG nº 06.183.680-5/Defran, CPF nº 824.164.197-49, exerce a função de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Volta Redonda, desde 09/12/2013, tendo sido nomeada através do Decreto nº 13.066, de 05 de dezembro de 2013, publicado no jornal Volta Redonda em Destaque, Edição 1151, de 12/12/2013.

Volta Redonda, 02 de abril de 2015

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO N° 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arca das com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO N° 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arca das pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smgi/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P- N° 040/2014-SME

Ementa: Nomeia servidor para fiscalizar a execução do Contrato nº 431/2012.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o funcionário CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIA - matrícula nº 041.254, como substituto da funcionária ELIANA MARIA DE AZEVEDO MOLINA - matrícula nº 275.140, indicada na Ordem de Serviço nº 001/2012-SME, para fiscalizar Contrato nº 431/2012, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2014.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Fazenda
Junta de Recursos Fiscais

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF MÊS DE MARÇO DE 2015

1.	RECORRENTE: DIRETOR DA DTT/SUSER E INTERESSADO: VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA – PAF.: 000218/2013 – RECURSO N.º 8050 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.935 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA:</u> SERVIÇOS PERMITIDOS – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – DESVIO DE ITINERÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Improcede a autuação quando comprovado equívoco ao registrar o desvio de itinerário. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.
2.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADO: ELDERSON FERREIRA DA SILVA – PAF.: 008248/2014 – RECURSO N.º 7936 - <u>ACÓRDÃO:</u> 8.335 – <u>RELATOR:</u> SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – <u>EMENTA:</u> ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DEFERIMENTO. Procedente é a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício deferindo o pedido de restituição do indébito tributário, recolhido erroneamente no DARI nº54485-0 na Inscrição Imobiliária nº2.278.0043.001-2 no valor de R\$4.200,00 (quatro mil de duzentos reais).
3.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000582/2012 – RECURSO N.º 7905 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.937 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA:</u> ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA – REFAZIMENTO DE CRÉDITO. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, porém com refazimento do crédito conforme abaixo, e na forma do Artigo 150, §4º do CTN e voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro. ISS - R\$1.017,90 + Multa - R\$1.017,90 = Total - R\$2.035,80.
4.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000667/2012 - RECURSO N.º 7918 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.938 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
5.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000638/2012 - RECURSO N.º 7949 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.939 – <u>RELATOR:</u> LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
6.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000681/2012 – RECURSO N.º 7951 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.940 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
7.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000709/2012 – RECURSO N.º 7957 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.941 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
8.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000640/2012 – RECURSO N.º 7961 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.942 – <u>RELATOR:</u> LEVI MOREIRA DE FREITAS – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que o lançamento foi efetuado após 05 (cinco) anos do pagamento parcial do tributo, improcede a autuação. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração com fundamento no Artigo 150, §4º do CTN.
9.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000630/2012 – RECURSO N.º 7.972 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.943 – <u>RELATOR:</u> ÉLIO CANDELORO – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Sebastião de Oliveira Fernandes, Wagner Jardim Chaves, Levi Moreira de Freitas, Francisco de Paula Nogueira, Luiz Antônio Brandão Barreto e Flávio Henrique de Sá.
10.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000678/2012 – RECURSO N.º 7976 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.944 – <u>RELATOR:</u> LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
11.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000680/2012 – RECURSO N.º 7977 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.945 – <u>RELATOR:</u> FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente

12.	o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
13.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000707/2012 – RECURSO N.º 7979 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.946 – <u>RELATOR:</u> LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
14.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000706/2012 – RECURSO N.º 7980 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.947 – <u>RELATOR:</u> LEVI MOREIRA DE FREITAS – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
15.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA – PAD.: 0006729/2013 – RECURSO N.º 8.279 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.948 – <u>REDATOR:</u> CLAUDETE AMORIM PEREIRA – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DEFERIMENTO. Procedente é a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício e deferido o pedido de restituição do indébito fiscal no valor de R\$36.939,12 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos) já atualizado até 31/12/2014, conforme Parecer do Sr. Representante da Fazenda.
16.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000697/2012 – RECURSO N.º 7.984 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.949 – <u>RELATOR:</u> SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Improcedente é o auto de infração, na forma do §4º do Artigo 150 do Código Tributário Nacional, uma vez que o tributo foi recolhido parcialmente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração na forma do Artigo 150, §4º do CTN.
17.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000703/2012 – RECURSO N.º 7.985 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.950 – <u>RELATOR:</u> LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
18.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000732/2012 – RECURSO N.º 7.988 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.951 – <u>RELATOR:</u> FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
19.	RECORRENTE: CARTÓRIO ALAN CRUZ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA – PAF.: 000407/2009 – RECURSO N.º 7.253 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.952 – <u>RELATOR:</u> WAGNER JARDIM CHAVES – <u>EMENTA:</u> ISS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA – Comprovado que o recorrente não apresentou os documentos fiscais, procedente é o auto de infração. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.
20.	RECORRENTE: ROSIMAR DOS SANTOS FERNANDES – PAD.: 0000005/2011 – RECURSO N.º 7.341 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.953 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ARBITRAMENTO – REFAZIMENTO DE CRÉDITO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. É cabível, por imposição legal, o arbitramento por não apresentação de documentação fiscal. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com refazimento do crédito excluindo o período de 06/2008 a 10/2010, ficando o crédito tributário assim constituído conforme Parecer do Sr. Representante da Fazenda. ISSQN - R\$5.535,00 + Multa - R\$5.535,00 = Total - R\$11.070,00
21.	RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: ANCHITE E LEMOS CONSULTORIA E PLANEGAMENTO DE OBRAS LTDA – PAD.: 000487/2013 – RECURSO N.º 8.269 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.954 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA:</u> ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO – ARBITRAMENTO - IMPROCEDÊNCIA. Não pode prosperar a autuação quando apresentados provas supervenientes aptas a ilidir o lançamento tributário. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.
22.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000737/2012 – RECURSO N.º 7.992 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.955 – <u>RELATOR:</u> WAGNER JARDIM CHAVES – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Improcedente é o auto de infração, na forma do §4º do Artigo 150 do Código Tributário Nacional, uma vez que o tributo foi recolhido parcialmente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração na forma prevista no Artigo 150, §4º do CTN.
23.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000714/2012 – RECURSO N.º 7.994 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.956 – <u>RELATOR:</u> CLAUDETE AMORIM PEREIRA – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.
24.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 000723/2012 – RECURSO N.º 7996 - <u>ACÓRDÃO:</u> 7.957 – <u>RELATOR:</u> LEVI MOREIRA DE FREITAS – <u>EMENTA:</u> ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. <u>CONCLUSÃO:</u> Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Élio Candeloro.

Volta Redonda, 08 de abril de 2015.

JANNE DORNELLAS

PRESIDENTE DA JRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 009/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.413-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0191.000-0	33.042.730/0072-06	2014	I.P.T.U.	953.129,23
01.010.414-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	1.131.0204.000-0	33.042.730/0072-06	2014	I.P.T.U.	3.027.356,40

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 06 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDAN MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
DIRETOR

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 010/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.485-2	ADILSON ANTONIO ELLER	0.000.0000.000-0	053.948.297-80	2011	I.S.S.	2.070,69
01.010.534-4	ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE PISO	058.293/00-0	32.599.318/0001-27	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.522-0	ANDRE LUIS VIEIRA CAVALLEIRO	042.412/00-5	919.963.337-04	10/14	I.S.S.	1.640,38
01.010.524-7	ANGELA MARIA DE ALMEIDA AVILA	037.894/00-5	253.882.667-53	09/14	I.S.S.	2.305,90
01.010.521-2	ARLINDO GOMES NETO	052.113/00-0	564.066.658-72	10/14	I.S.S.	1.646,08
01.010.548-4	AUGUSTO DE PAIVA	0.000.0000.000-0	17.591.240/0001-00	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.518-2	BRUNO MENDES LOPES	056.885/00-8	101.561.677-19	13/14	I.S.S.	551,39
01.010.474-7	CARBETE REPRESENTACOES LOGISTI	048.568/00-7	09.687.729/0001-52	2013	MULTA DIV. ORIGENS	128,05
01.010.515-8	CATIA HELENA DE PAIVA FERNANDE	042.907/00-4	764.052.907-78	09/14	I.S.S.	2.305,90
01.010.506-9	CLAUDINO ALBERTO SILVA DE FARI	0.000.0000.000-0	703.867.227-49	2012	I.S.S.	3.700,55
01.010.491-7	CLAUDIO PEREIRA BATISTA	032.250/00-2	835.815.707-00	10/13	I.S.S.	1.268,04
01.010.417-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	4.680,00
01.010.418-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	1.641,40
01.010.419-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	04/05	I.S.S.	6.730,18
01.010.420-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	I.S.S.	8.652,64
01.010.421-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2007	I.S.S.	7.432,50
01.010.422-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	I.S.S.	12.669,50
01.010.423-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	4.302,62
01.010.424-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	04/05	I.S.S.	14.092,20
01.010.425-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	27.459,22
01.010.426-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	10.644,42
01.010.427-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	04/05	I.S.S.	2.065,16
01.010.428-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	245,82
01.010.429-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	1.721,60
01.010.430-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	7.535,26
01.010.431-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	I.S.S.	548.714,92
01.010.432-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	984,08
01.010.433-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	254.649,18
01.010.434-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	04/06	I.S.S.	108.047,20
01.010.435-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	2.452,06
01.010.436-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/07	I.S.S.	20.569,92
01.010.437-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/07	I.S.S.	309.320,06
01.010.438-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/07	I.S.S.	1.294.998,86
01.010.439-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	30.500,00
01.010.440-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	10.988,70
01.010.441-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	2.971,36
01.010.442-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	12.412,48
01.010.443-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	601,12
01.010.444-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	259.433,54
01.010.445-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	6.900,00
01.010.446-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	3.982,78
01.010.447-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/07	I.S.S.	22.230,58
01.010.448-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	49.886,46
01.010.449-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	404,80
01.010.450-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	13.077,70
01.010.451-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	1.400,00
01.010.452-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	24.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

EDITAL N. 010/2015 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.453-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	11.025,28
01.010.454-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	34.966,86
01.010.455-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	46.982,32
01.010.456-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	29.264,66
01.010.457-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	18.097,14
01.010.458-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	11.151,84
01.010.459-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	15.512,16
01.010.460-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2005	I.S.S.	319,92
01.010.461-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	12.080,58
01.010.462-3	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2006	I.S.S.	154,32
01.010.463-1	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	12.195,00
01.010.464-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	05/06	I.S.S.	7.190,84
01.010.473-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	I.S.S.	33.346,50
01.010.496-8	CONJUNTO COMERCIAL E RESID. DE	0.000.0000.000-0	32.504.615/0001-41	2013	I.S.S.	104,29
01.010.497-6	CONJUNTO COMERCIAL E RESID. DE	0.000.0000.000-0	32.504.615/0001-41	2013	I.S.S.	115,53
01.010.498-4	CONJUNTO COMERCIAL E RESID. DE	0.000.0000.000-0	32.504.615/0001-41	2013	I.S.S.	142,69
01.010.499-2	CONJUNTO COMERCIAL E RESID. DE	0.000.0000.000-0	32.504.615/0001-41	2013	I.S.S.	135,19
01.010.500-0	CONJUNTO COMERCIAL E RESID. DE	0.000.0000.000-0	32.504.615/0001-41	2013	I.S.S.	181,08
01.010.501-8	CONJUNTO COMERCIAL E RESID. DE	0.000.0000.000-0	32.504.615/0001-41	2013	I.S.S.	128,64
01.010.495-0	CONJUNTO COMERCIAL E RESIDENCI	0.000.0000.000-0	32.504.615/0001-41	2013	I.S.S.	115,53
01.010.525-5	CONMEDH CONVENIOS MEDICOS HOSP	002.941/00-7	29.294.147/0001-13	2009	I.S.S.	434.973,68
01.010.527-1	CONMEDH CONVENIOS MEDICOS HOSP	002.941/00-7	29.294.147/0001-13	13/14	I.S.S.	329.113,35
01.010.471-2	CONSTRUFER JP CONST E EMPREEND	0.000.0000.000-0	09.560.355/0001-00	2010	I.S.S.	1.120,96
01.010.472-0	CONSTRUFER JP CONST E EMPREEND	0.000.0000.000-0	09.560.355/0001-00	2010	I.S.S.	1.120,96
01.010.480-1	CONSTRUTORA AMARAL E ALMEIDA L	048.842/00-1	01.015.559/0001-58	09/13	I.S.S.	36.862,84
01.010.554-9	CONSTRUTORA CM LTDA	0.000.0000.000-0	42.176.917/0001-91	2014	MULTA DIV. ORIGENS	271,24
01.010.467-4	CONSULTORIA TECNICA EM ENGENHA	038.705/00-1	03.701.025/0001-00	08/10	I.S.S.	36.168,50
01.010.468-2	CONSULTORIA TECNICA EM ENGENHA	038.705/00-1	03.701.025/0001-00	10/12	I.S.S.	51.277,61
01.010.535-2	DALVA DA SILVA ASSIS PORTILHO	0.000.0000.000-0	899.206.787-91	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.465-8	DEOMAR RODRIGUES CAMPOS	027.835/00-6	010.419.467-75	08/10	I.S.S.	589,07
01.010.517-4	DIEGO PABLO SANTOS BATISTA	057.430/00-4	026.840.245-02	13/14	I.S.S.	436,17
01.010.507-7	DISTRIANI DIST DE MEDICAMENTOS	0.000.0000.000-0	31.615.495/0001-97	2011	I.S.S.	3.436,44
01.010.508-5	DISTRIANI DIST DE MEDICAMENTOS	0.000.0000.000-0	31.615.495/0001-97	2011	I.S.S.	121,61
01.010.509-3	DISTRIANI DIST DE MEDICAMENTOS	0.000.0000.000-0	31.615.495/0001-97	2011	I.S.S.	125,76
01.010.510-7	DNANCI QUARESMA GONCALVES	0.000.0000.000-0	613.571.897-53	2012	I.S.S.	391,80
01.010.537-9	EDIR LINCOLN ANDRADE BATALHA	0.000.0000.000-0	041.768.007-47	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.010.475-5	EDITORAL C ARTES DE FELICE LT	039.398/00-5	02.067.549/0001-29	08/12	I.S.S.	55.595,68
01.010.551-4	ELAINE DA SILVA PACHECO	0.000.0000.000-0	500.011.407-87	2014	MULTA DIV. ORIGENS	271,24
01.010.528-0	ESTACIONAMENTO E LAVAJATO DO A	042.098/00-9	04.696.565/0001-06	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.543-3	EZEQUIEL LIMA MARTINS SILVA	047.883/00-6	110.952.987-20	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.513-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	0.000.0000.000-0	005.822.438-66	2010	I.S.S.	933,88
01.010.488-7	FREDERICO DANIEL OLIVEIRA RABE	056.368/00-3	13.221.327/0001-35	2012	MULTA DIV. ORIGENS	135,62
01.010.544-1	G S SERRA COMERCIO DE ARTIGOS	0.000.0000.000-0	17.992.722/0001-72	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.530-1	GAS FACIL DE VOLTA REDONDA LTD	0.000.0000.000-0	11.031.349/0001-07	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.547-6	ILZILANA REIS FAGUNDES	0.000.0000.000-0	14.177.106/0001-70	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.494-1	IRACY MOREIRA DA SILVA	0.000.0000.000-0	658.040.407-82	2012	I.S.S.	520,49
01.010.519-0	ISABELA DA CRUZ SANTOS MARQUES	057.232/00-8	098.285.617-27	13/14	I.S.S.	589,82
01.010.415-1	JADIR ALVES DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	081.198.647-00	2010	MULTA DIV. ORIGENS	321,81
01.010.416-0	JORMA EMPREEND. IMOB. LTDA. (J	0.000.0000.000-0	30.422.034/0001-35	2011	MULTA DIV. ORIGENS	340,83
01.010.476-3	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO	0.000.0000.000-0	093.742.137-53	2011	I.S.S.	110,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

EDITAL N. 010/2015 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.486-0	JOSE COELHO DE CARVALHO	0.000.0000.000-0	728.880.757-68	2012	I.S.S.	1.986,57
01.010.553-0	JOSE GERALDO DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	083.275.647-49	2014	MULTA DIV. ORIGENS	271,24
01.010.502-6	JOSE JORGE FIRMIANO REPRESENTA	047.272/00-7	08.758.900/0001-04	09/11	I.S.S.	16.809,72
01.010.504-2	JOSE JORGE FIRMIANO REPRESENTA	047.272/00-7	08.758.900/0001-04	11/13	I.S.S.	6.990,44
01.010.538-7	JOSE LUIZ DE SOUZA	0.000.0000.000-0	641.574.746-00	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.523-9	JOSE MONTEIRO NETO	057.521/00-0	622.193.247-53	13/14	I.S.S.	474,58
01.010.514-0	JOSE PEDRO AGOSTINHO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	021.317.017-56	2011	I.S.S.	120,73
01.010.512-3	JOSE VENANCIO GOMES E ESPOSA	0.000.0000.000-0	960.269.367-34	2010	I.S.S.	449,63
01.010.492-5	L S DIAS CABELEIREIRO	055.823/00-9	11.920.159/0001-40	2013	MULTA DIV. ORIGENS	135,62
01.010.520-4	LUPERICO FONSECA RIBEIRO ME	044.102/00-3	07.099.730/0001-30	12/13	I.S.S.	5.071,50
01.010.479-8	MAFSERV COMERCIO E SERVI	999.999/99-9	07.939.897/0001-62	10/11	I.S.S.	3.336,65
01.010.503-4	MANUEL FERREIRA MARQUES	0.000.0000.000-0	015.498.127-34	2011	I.S.S.	390,86
01.010.531-0	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	0.000.0000.000-0	032.881.577-21	2014	MULTA DIV. ORIGENS	271,24
01.010.484-4	MARICIA REGINA DA SILVA TEIXEIR	0.000.0000.000-0	902.320.547-20	2010	I.S.S.	1.069,29
01.010.481-0	MARIVON CABELEIREIROS LTDA ME	017.454/00-0	28.025.930/0001-19	09/12	I.S.S.	58.235,04
01.010.482-8	MARIVON CABELEIREIROS LTDA ME	017.454/00-0	28.025.930/0001-19	2014	MULTA DIV. ORIGENS	813,72
01.010.487-9	MAXWELL COSTA BRASIL E ESPOSA	0.000.0000.000-0	041.729.837-40	2012	I.S.S.	2.310,51
01.010.555-7	MJA DE CAMPOS DROGARIA	0.000.0000.000-0	15.242.453/0001-00	2014	MULTA DIV. ORIGENS	798,80
01.010.552-2	NAGIB JABBOUR	0.000.0000.000-0	177.318.107-63	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.010.477-1	O M COMERCIO E SERVICOS AGROPE	030.231/00-0	68.837.616/0001-55	2013	MULTA DIV. ORIGENS	128,05

01.010.478-0	O M COMERCIO E SERVICOS AGROPE	030.231/00-0	68.837.616/0001-55	2013	MULTA DIV. ORIGENS	140,00
01.010.541-7	O S DE SOUZA LANCHONETE E REST	0.000.0000.000-0	15.630.435/0001-97	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.493-3	PANAMERICANO PRESTADORA DE SER	048.881/00-7	47.434.378/0109-87	10/12	I.S.S.	249.244,79
01.010.483-6	PASCHOAL PAGANO	0.000.0000.000-0	207.972.577-72	2014	I.S.S.	2.180,91
01.010.542-5	PATRICIA IOVANOVICH	0.000.0000.000-0	822.124.145-87	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.010.533-6	PATRICIA IOVANOVICK	0.000.0000.000-0	822.124.145-87	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.010.490-9	PAULA E SALDANHA IND COM E SER	038.499/00-2	04.037.352/0001-72	09/12	I.S.S.	47.300,00
01.010.489-5	PONTE ALTA VEICULOS LTDA	008.630/00-3	29.810.504/0001-59	10/14	I.S.S.	406.655,63
01.010.516-6	PONTE ALTA VEICULOS LTDA	008.630/00-3	29.810.504/0001-59	09/10	I.S.S.	133.906,18
01.010.469-0	QUANTA QUIMICA ENGENHARIA DE S	028.075/00-5	39.193.370/0001-28	08/10	I.S.S.	81.640,00
01.010.470-4	QUANTA QUIMICA ENGENHARIA DE S	028.075/00-5	39.193.370/0001-28	10/11	I.S.S.	469,50
01.010.545-0	RAL COMERCIO DE JOIAS E BIJUTE	0.000.0000.000-0	20.353.331/0001-12	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.529-8	RESENDACO ESTACIONAMENTO ROTAT	037.685/00-7	03.649.320/0001-65	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.532-8	RESTAURANTE CEM 2010 VR LTDA M	0.000.0000.000-0	12.492.261/0001-55	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.550-6	RUTH LILIA DE OLIVEIRA CABRAL	0.000.0000.000-0	007.495.837-20	2014	MULTA DIV. ORIGENS	406,86
01.010.511-5	SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS	056.926/00-6	071.510.027-00	13/14	I.S.S.	628,22
01.010.549-2	SM DE AVELLAR SILVA ME	0.000.0000.000-0	20.488.561/0001-99	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.546-8	SUELLEN LOPEZ DA SILVA ME	0.000.0000.000-0	19.495.039/0001-55	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.526-3	TOMO SCAN DIAGNOSTICO POR IMAG	023.929/00-6	31.846.207/0001-05	09/10	I.S.S.	64.049,17
01.010.539-5	VALVE CONTROL ELETTRIC E CONTRO	0.000.0000.000-0	01.199.305/0001-37	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.540-9	VANDERLEI FLORENCIO DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	995.278.397-34	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.466-6	VOLCARGA SERVICO DE DISTRIBUIC	047.968/00-1	09.300.869/0001-26	2008	I.S.S.	29.026,60
01.010.536-0	WELLINGTON SILVA PINTO	0.000.0000.000-0	135.826.867-36	2014	MULTA DIV. ORIGENS	678,10
01.010.505-0	ZENON ARTURO CORTES MIRANDA	0.000.0000.000-0	497.852.227-72	2012	I.S.S.	3.731,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0004

E D I T A L N. 010/2015 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
OBSERVACAO:					
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .					
VOLTA REDONDA, 10 DE MARCO DE 2015					
VISTO:	SILVIA HELENA GRACIA MACHADO			NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO	
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA	D I R E T O R		E P D / V R	DIVISAO DA DIVIDA ATIVA	G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 011/2015 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.010.608-1	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO E	2.112.0004.000-4	656.456.427-91	2013	I.P.T.U.	18,70
01.010.609-0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO E	2.112.0004.000-4	656.456.427-91	2014	I.P.T.U.	224,80
01.010.607-3	ALFREDO TEIXEIRA DE ABREU E SI	3.322.0189.000-0	965.841.227-00	2014	I.P.T.U.	694,15
01.010.610-3	AMANDA ALINE ALVES INACIO E OU	3.320.0087.000-2	102.044.137-29	2014	I.P.T.U.	698,92
01.010.606-5	CAMPOS PEREIRA EMPREENDIMENTOS	3.322.0190.000-6	28.136.463/0001-02	2014	I.P.T.U.	113,14
01.010.574-3	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U.	7.412,34
01.010.575-1	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U.	7.412,34
01.010.576-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U.	7.412,34
01.010.577-8	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U.	7.412,34
01.010.578-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U.	7.412,34
01.010.579-4	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U.	7.412,34
01.010.580-8	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U.	473,14
01.010.581-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U.	473,14
01.010.582-4	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U.	473,17
01.010.583-2	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U.	473,14
01.010.584-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U.	473,14
01.010.585-9	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U.	473,17
01.010.586-7	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U.	491,24
01.010.587-5	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U.	491,23
01.010.588-3	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U.	491,24
01.010.589-1	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U.	491,23
01.010.590-5	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U.	491,23
01.010.591-3	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U.	491,24
01.010.592-1	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U.	410,60
01.010.593-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U.	410,61
01.010.594-8	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U.	410,60
01.010.595-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U.	410,60
01.010.596-4	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U.	410,60
01.010.597-2	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U.	410,60
01.010.598-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U.	189,08
01.010.599-9	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U.	189,09
01.010.600-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U.	189,08
01.010.601-4	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U.	189,08
01.010.602-2	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U.	189,08
01.010.603-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U.	189,09
01.010.619-7	CELSO FERNANDO MOREIRA	2.251.0040.000-9	657.214.897-15	2014	I.P.T.U.	124,99
01.010.620-0	CLAUDIA M. BARBOSA CABRAL E OU	5.134.0022.000-1	046.393.057-61	2014	I.P.T.U.	43,63
01.010.617-0	FERDINANDO TOLEDO	1.070.0012.000-0	015.728.067-53	2014	I.P.T.U.	448,83
01.010.604-9	IDALINA SILVEIRA DA CUNHA	5.131.0019.000-0	318.430.857-04	2013	I.P.T.U.	161,23
01.010.605-7	IDALINA SILVEIRA DA CUNHA	5.131.0019.000-0	318.430.857-04	2014	I.P.T.U.	483,76
01.010.556-5	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.003-9	107.074.767-04	2009	I.P.T.U.	76,34
01.010.557-3	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.003-9	107.074.767-04	2010	I.P.T.U.	76,36
01.010.558-1	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.003-9	107.074.767-04	2011	I.P.T.U.	76,34
01.010.559-0	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.003-9	107.074.767-04	2012	I.P.T.U.	76,36
01.010.560-3	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.003-9	107.074.767-04	2013	I.P.T.U.	76,34
01.010.561-1	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.003-9	107.074.767-04	2014	I.P.T.U.	76,36
01.010.562-0	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.004-7	107.074.767-04	2009	I.P.T.U.	72,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

EDITAL N. 011/2015 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.563-8	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.004-7	107.074.767-04	2010	I.P.T.U. 72,70
01.010.564-6	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.004-7	107.074.767-04	2011	I.P.T.U. 72,73
01.010.565-4	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.004-7	107.074.767-04	2012	I.P.T.U. 72,73
01.010.566-2	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.004-7	107.074.767-04	2013	I.P.T.U. 72,70
01.010.567-0	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.004-7	107.074.767-04	2014	I.P.T.U. 72,70
01.010.568-9	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.005-5	107.074.767-04	2009	I.P.T.U. 83,10
01.010.569-7	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.005-5	107.074.767-04	2010	I.P.T.U. 83,11
01.010.570-0	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.005-5	107.074.767-04	2011	I.P.T.U. 83,10
01.010.571-9	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.005-5	107.074.767-04	2012	I.P.T.U. 83,11
01.010.572-7	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.005-5	107.074.767-04	2013	I.P.T.U. 83,10
01.010.573-5	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.005-5	107.074.767-04	2014	I.P.T.U. 83,11
01.010.614-6	JOSE DA SILVA GOMES	3.317.3049.003-2	427.613.797-72	2014	I.P.T.U. 55,27
01.010.613-8	JUAREZ DA CRUZ SANTOS	3.254.0730.000-1	253.943.047-34	2014	I.P.T.U. 54,87
01.010.621-9	JULIANA DA SILVA SA E OUTRA -	4.116.0032.000-7	075.855.317-02	2014	I.P.T.U. 707,55
01.010.615-4	LENART BRASIL	3.334.0464.000-7	021.327.567-83	2014	I.P.T.U. 67,70
01.010.616-2	LENART BRASIL	3.334.0464.001-5	021.327.567-83	2014	I.P.T.U. 67,70
01.010.622-7	MIRIAN DA SILVA GOMES	3.317.1862.000-2	078.017.467-40	2013	I.P.T.U. 149,72
01.010.623-5	MIRIAN DA SILVA GOMES	3.317.1862.000-2	078.017.467-40	2014	I.P.T.U. 224,58
01.010.611-1	RAMON DIAS AVILA	2.029.0008.000-0	312.052.008-00	2014	I.P.T.U. 561,64
01.010.618-9	RONALDO DE SOUZA E ESPOSA	3.317.1203.000-9	914.754.817-72	2014	I.P.T.U. 464,73
01.010.612-0	ROZIMERE DA SILVA	4.209.0324.006-8	415.943.207-72	2014	I.P.T.U. 31,15

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 12 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

D I R E T O R E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 012/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.624-3	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U. 7.370,19
01.010.625-1	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U. 7.370,19
01.010.626-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U. 7.370,19
01.010.627-8	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U. 7.370,19
01.010.628-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U. 7.370,19
01.010.629-4	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.000-4	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U. 7.370,19
01.010.630-8	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U. 727,32
01.010.631-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U. 727,32
01.010.632-4	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U. 727,32
01.010.633-2	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U. 727,32
01.010.634-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U. 727,32
01.010.635-9	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.003-9	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U. 727,32
01.010.636-7	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U. 607,82
01.010.637-5	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U. 607,82
01.010.638-3	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U. 607,82
01.010.639-1	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U. 607,82
01.010.640-5	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U. 607,82
01.010.641-3	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.004-7	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U. 607,82
01.010.642-1	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U. 318,63
01.010.643-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U. 318,63
01.010.644-8	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U. 318,63
01.010.645-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U. 318,63
01.010.646-4	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U. 318,63
01.010.647-2	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.005-5	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U. 318,63

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 12 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 013/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.652-9	EUGISTON DE ASSIS FILHO	3.305.0019.000-4	797.716.107-91	2014	I.P.T.U.	115,94
01.010.649-9	IMOBILIARIA ALMIRA LTDA	3.305.0005.000-8	30.441.620/0001-27	2014	I.P.T.U.	154,59
01.010.651-0	IMOBILIARIA ALMIRA LTDA	3.305.0020.000-0	30.441.620/0001-27	2014	I.P.T.U.	25,45
01.010.653-7	JOSE ARAUJO CARRILHO E ESPOSA	3.292.0008.000-5	678.631.407-49	2014	I.P.T.U.	115,38
01.010.650-2	MARCELO GIOVANI GOMES VILELA E	3.303.0015.000-9	045.151.356-86	2014	I.P.T.U.	193,23
01.010.648-0	MARIA DE SOUZA MARTINS	4.126.0014.003-1	863.768.617-68	2014	I.P.T.U.	467,74

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 13 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
GERENTE

DIRETOR

E P D / V R

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 014/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.654-5	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2009	I.P.T.U.	727,32
01.010.655-3	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2010	I.P.T.U.	727,32
01.010.656-1	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2011	I.P.T.U.	727,32
01.010.657-0	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2012	I.P.T.U.	727,32
01.010.658-8	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2013	I.P.T.U.	727,32
01.010.659-6	CASA DE PORTUGAL DE VOLTA REDO	3.279.0058.002-0	30.654.032/0001-71	2014	I.P.T.U.	727,32

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 13 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
GERENTE

DIRETOR

E P D / V R

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 015/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.660-0	BRUNO DE O. PEREIRA E PATRICIA	2.197.0147.000-7	072.835.897-24	2014	SALDO REMAN IPTU	6.462,33
01.010.661-8	NORMA COLOMBIANO NACELLI	1.100.0052.000-8	233.844.417-53	2015	SALDO REMAN IPTU	864,12

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 24 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
GERENTE

DIRETOR

E P D / V R

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 016/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.667-7	ANDERSON LEAL DE JESUS	0.000.0000.000-0	021.231.877-20	2014	MULTA DIV. ORIGENS	725,56
01.010.666-9	ANTENOR DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	0.000.0000.000-0	053.963.797-15	2014	MULTA DIV. ORIGENS	70,52
01.010.665-0	DISTRIANI DIST DE MEDICAMENTOS	0.000.0000.000-0	31.615.495/0001-97	2011	I.S.S.	125,76
01.010.663-4	ELIZONETE MARIA DOS SANTOS FRA	037.478/00-1	415.600.277-20	05/10	I.S.S.	1.725,32
01.010.662-6	GRINDELIA PHARMACIA HOMEOPATIC	030.654/00-9	31.082.696/0002-57	04/07	I.S.S.	327.950,28
01.010.664-2	MARCO ANTONIO DUARTE	0.000.0000.000-0	688.153.797-20	2013	MULTA DIV. ORIGENS	384,15

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 27 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
GERENTE

DIRETOR

EPD / VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 004/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.249-3	ANDERSON LEAL DE JESUS	0.000.0000.000-0	021.231.877-20	2008	ITBIM	1.116,72
01.010.261-2	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	1994	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.262-0	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	1995	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.263-9	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	1996	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.264-7	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	1997	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.265-5	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	1999	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.266-3	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	1998	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.267-1	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	2000	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.268-0	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	2001	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.269-8	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	2002	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.270-1	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	2003	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.271-0	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	2004	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.272-8	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	4.010.0005.000-1	035.184.777-49	2005	I.P.T.U.	2.622,22
01.010.251-5	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	1994	I.P.T.U.	846,91
01.010.252-3	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	1995	I.P.T.U.	846,91
01.010.253-1	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	1998	I.P.T.U.	846,91
01.010.254-0	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	1999	I.P.T.U.	846,91
01.010.255-8	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	2000	I.P.T.U.	846,91
01.010.256-6	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	2001	I.P.T.U.	846,91
01.010.257-4	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	2002	I.P.T.U.	846,91
01.010.258-2	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	2003	I.P.T.U.	846,91
01.010.259-0	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	2004	I.P.T.U.	846,91
01.010.260-4	CELIO PIVELLO SIQUEIRA	3.100.0014.033-0	035.184.777-49	2005	I.P.T.U.	846,91
01.010.226-4	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	1994	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.227-2	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	1996	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.228-0	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	1997	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.229-9	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	1998	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.230-2	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	1999	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.231-0	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	2000	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.232-9	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	2001	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.233-7	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	2002	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.234-5	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	2003	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.235-3	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	2004	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.236-1	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.001-0	32.493.629/0001-07	2005	I.P.T.U.	2.928,62
01.010.237-0	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	1994	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.238-8	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	1995	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.239-6	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	1996	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.240-0	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	1997	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.241-8	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	1998	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.242-6	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	1999	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.243-4	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	2000	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.244-2	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	2001	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.245-0	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	2002	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.246-9	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	2003	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.247-7	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	2004	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.248-5	EMPRESA GAZETILHA LIMITADA	1.074.0013.000-2	32.493.629/0001-07	2005	I.P.T.U.	2.486,60
01.010.250-7	PAULO AFONSO DE PAIVA ARANTES	0.000.0000.000-0	172.130.887-34	2007	ITBIM	41.820,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

EDITAL N. 004/2015 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
OBSERVACAO:					
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .					
VISTO:	SILVIA HELENA GRACIA MACHADO			NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO	
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA	DIRETOR	E P D / V R		DIVISAO DA DIVIDA ATIVA G E R E N T E	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 005/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.273-6	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.006-3	107.074.767-04	2011	I.P.T.U. 41,55
01.010.274-4	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.006-3	107.074.767-04	2012	I.P.T.U. 41,55
01.010.275-2	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.006-3	107.074.767-04	2013	I.P.T.U. 41,53
01.010.276-0	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.006-3	107.074.767-04	2014	I.P.T.U. 41,55
01.010.277-9	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.007-1	107.074.767-04	2011	I.P.T.U. 41,55
01.010.278-7	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.007-1	107.074.767-04	2012	I.P.T.U. 41,55
01.010.279-5	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.007-1	107.074.767-04	2013	I.P.T.U. 41,53
01.010.280-9	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.007-1	107.074.767-04	2014	I.P.T.U. 41,55
01.010.281-7	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.008-0	107.074.767-04	2011	I.P.T.U. 16,22
01.010.282-5	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.008-0	107.074.767-04	2012	I.P.T.U. 16,22
01.010.283-3	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.008-0	107.074.767-04	2013	I.P.T.U. 16,22
01.010.284-1	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.008-0	107.074.767-04	2014	I.P.T.U. 16,22
01.010.285-0	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.009-8	107.074.767-04	2009	I.P.T.U. 88,30
01.010.286-8	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.009-8	107.074.767-04	2010	I.P.T.U. 88,30
01.010.287-6	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.009-8	107.074.767-04	2011	I.P.T.U. 88,29
01.010.288-4	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.009-8	107.074.767-04	2012	I.P.T.U. 88,29
01.010.289-2	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.009-8	107.074.767-04	2013	I.P.T.U. 88,30
01.010.290-6	JOSE CESAR DE MEDEIROS E OUTRO	5.130.0022.009-8	107.074.767-04	2014	I.P.T.U. 88,30
01.010.291-4	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0165.000-4	0000000000000000	2013	I.P.T.U. 19,59
01.010.292-2	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0165.000-4	0000000000000000	2014	I.P.T.U. 235,33

OBSERVACAO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

VISTO:	SILVIA HELENA GRACIA MACHADO	NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA	DIRETOR	DIVISAO DA DIVIDA ATIVA G E R E N T E
E P D / V R		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 006/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.340-6	ADELINA GUIMARAES ABREU	0.000.0000.000-0	538.406.407-25	2014	PERMISSAO DE USO 43,29
01.010.325-2	ADENIR ALVES	0.000.0000.000-0	081.224.317-04	2014	PERMISSAO DE USO 43,29
01.010.302-3	ADIB ABDO DIB	0.000.0000.000-0	035.123.557-49	2014	PERMISSAO DE USO 144,31
01.010.329-5	AGENOR BELLO	0.000.0000.000-0	048.121.907-20	2014	PERMISSAO DE USO 43,29
01.010.324-4	ALBERTO FERNANDO MOREIRA DIAS	0.000.0000.000-0	289.781.107-20	2014	PERMISSAO DE USO 144,31
01.010.298-1	ALEX BELEM TOLEDO	1.065.0003.000-1	078.948.027-19	2014	PERMISSAO DE USO 144,31
01.010.326-0	ALIPIO FERNANDES ALVES	0.000.0000.000-0	107.128.447-91	2014	PERMISSAO DE USO 72,15
01.010.348-1	ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTR	0.000.0000.000-0	469.860.577-68	2014	PERMISSAO DE USO 43,29
01.010.344-9	ANTONIO JACINTO DO NASCIMENTO	0.000.0000.000-0	093.704.807-06	2014	PERMISSAO DE USO 43,29
01.010.351-1	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	0.000.0000.000-0	727.166.497-15	2014	PERMISSAO DE USO 72,15
01.010.357-0	ARLINDO JOSE MELLO DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	251.131.007-49	2014	PERMISSAO DE USO 43,29
01.010.363-5	ARNALDO MENDES LARCHER	0.000.0000.000-0	040.180.447-04	2014	PERMISSAO DE USO 43,29

01.010.330-9	ARYOVALDO FERENZINI DA SILVEIR	0.000.0000.000-0	048.736.617-49	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.309-0	BRINK'S S/A TRANSPORTES DE VAL	0.000.0000.000-0	60.860.087/0014-13	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.304-0	CARLOS DE CARVALHO SALGADO	0.000.0000.000-0	015.448.107-68	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.343-0	CARLOS ROBERTO PAIVA	0.000.0000.000-0	654.652.707-30	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.336-8	CARMEM GARCIA DUTRA	0.000.0000.000-0	916.048.777-15	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.367-8	CHOCA DO CABOCLO AYMORE E T. M	0.000.0000.000-0	39.780.341/0001-62	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.295-7	CONE SUL PERFILEDOS EST. E CAL	0.000.0000.000-0	09.220.402/0001-76	2014	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.347-3	ECLESIAL DO ESPIRITO SANTO	0.000.0000.000-0	28.572.303/0035-47	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.331-7	EDGARD GUIMARAES	0.000.0000.000-0	040.181.337-15	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.307-4	EDJALMA RONDINELLE	0.000.0000.000-0	233.869.167-91	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.352-0	EDMIR CORREA REIS	0.000.0000.000-0	449.414.807-59	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.294-9	EQUIPASUL CONSTRUCOES E MONTAG	0.000.0000.000-0	02.739.807/0001-76	2014	PERMISSAO DE USO	1.587,41
01.010.366-0	ERMELINDA NUNES BLANCO RODRIGU	0.000.0000.000-0	965.848.827-72	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.339-2	EXTRATORA DE AREIA LTDA ME	0.000.0000.000-0	32.493.637/0001-53	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.321-0	GETULIO VALE DUTRA	0.000.0000.000-0	118.613.717-72	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.368-6	GRUPO FRATERNIDADE CALDEIRAO	0.000.0000.000-0	234.025.477-91	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.353-8	IGNACIO THOMAZ DE SOUZA	0.000.0000.000-0	234.045.667-34	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.355-4	IGREJA BAT. PENTECOSTAL VALE D	0.000.0000.000-0	30.207.070/0001-86	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.314-7	ITALO GIFFONI	0.000.0000.000-0	035.272.637-72	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.338-4	JADIR ALVES DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	081.198.647-00	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.360-0	JOAO DA SILVA	0.000.0000.000-0	048.724.797-34	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.361-9	JOAO DA SILVA	0.000.0000.000-0	048.724.797-34	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.362-7	JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE	0.000.0000.000-0	448.257.657-34	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.308-2	JORGINA BARBOSA DA CUNHA	0.000.0000.000-0	049.162.047-00	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.342-2	JOSE AILTON DE FRANCA	0.000.0000.000-0	053.930.947-87	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.359-7	JOSE ANTONIO DA SILVA	0.000.0000.000-0	083.188.327-87	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.306-6	JOSE CAMPOS DA FONSECA	0.000.0000.000-0	111.111.111-11	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.319-8	JOSE CARLOS BARROSO GUERRA	0.000.0000.000-0	233.809.347-04	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.333-3	JOSE CARLOS DE SEIXAS	0.000.0000.000-0	053.939.147-68	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.323-6	JOSE COTRIM MOREIRA	0.000.0000.000-0	015.694.227-53	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.316-3	JOSE Q. CORREA NETTO (EUGENIO C	0.000.0000.000-0	047.918.277-91	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.337-6	JOSE ROMERO DE AQUINO	0.000.0000.000-0	056.512.556-72	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.334-1	JUDITH GREGORIO DA SILVA	0.000.0000.000-0	415.665.217-34	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.349-0	LICEA DA CONCEICAO ILIZIARIO	0.000.0000.000-0	305.270.827-91	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.322-8	LOJA MACONICA "DELTA DO NILO"	0.000.0000.000-0	04.776.197/0001-06	2014	PERMISSAO DE USO	72,15

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 006/2015 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO	
01.010.315-5	LUIZ AUGUSTO ALVES CORREA	0.000.0000.000-0	091.078.277-68	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.293-0	LUIZ ROBERTO DOS REIS	0.000.0000.000-0	498.496.207-06	2014	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.328-7	MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA	0.000.0000.000-0	083.141.527-49	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.300-7	MARCELO ANTONIO DA SILVA	1.065.0003.000-1	586.637.467-68	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.305-8	MARCIRIO ANTONIO GUIMARAES MAC	0.000.0000.000-0	232.584.117-00	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.341-4	MARCOS LEITE MARCHI	0.000.0000.000-0	321.574.287-04	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.365-1	MARIA CELESTE MARTINS	0.000.0000.000-0	539.573.267-53	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.346-5	MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	007.642.827-35	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.310-4	MAURILIO FERREIRA	0.000.0000.000-0	048.072.947-68	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.350-3	MIGUEL JUSTINIANO	0.000.0000.000-0	081.261.947-15	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.332-5	MITRA DIOCESSA DE BARRA DO PIR	0.000.0000.000-0	28.572.303/0001-06	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.312-0	MOACIR TORTURELA FILHO	0.000.0000.000-0	048.676.027-87	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.299-0	NILZA RIBEIRO BATISTA	1.065.0003.000-1	041.768.037-62	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.320-1	NUCLEO DE ACAO COMUNITARIA - V	0.000.0000.000-0	30.658.520/0001-57	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.335-0	ODIVAL PEREIRA DE AVILA (HAMIL	0.000.0000.000-0	015.721.647-00	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.303-1	PAULO ACATAUASSO TEIXEIRA	0.000.0000.000-0	036.288.337-87	2014	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.345-7	PAULO CESAR LOPES NETTO	0.000.0000.000-0	497.617.497-20	2014	PERMISSAO DE USO	216,46
01.010.301-5	PAZ COSMETICA EIRELI	0.000.0000.000-0	19.295.125/0001-14	2014	PERMISSAO DE USO	11.907,81
01.010.327-9	PEDRO MACHADO FALCAO	0.000.0000.000-0	332.887.717-72	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.296-5	PIZZICAROLO IND. COM. DE ALIME	0.000.0000.000-0	08.260.825/0001-57	2014	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.318-0	RADAMANTO ALVES DO NASCIMENTO	0.000.0000.000-0	415.301.447-87	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.354-6	ROBERTO LOUREIRO APPESA	0.000.0000.000-0	177.538.807-72	2014	PERMISSAO DE USO	72,15
01.010.358-9	ROBERVAL DE ARAUJO PADILHA	0.000.0000.000-0	080.751.667-87	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.297-3	ROSEMERE DE CARVALHO CUNHA	2.086.0015.000-1	012.183.807-21	2014	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.356-2	RUBENS PONTES DA FONSECA	0.000.0000.000-0	208.312.856-72	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.311-2	SEBASTIAO DA SILVA	0.000.0000.000-0	470.036.267-72	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.317-1	SEBASTIAO FERREIRA MARQUES	0.000.0000.000-0	015.691.207-49	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.364-3	WLADIR DE SOUZA TELLES	0.000.0000.000-0	107.143.167-68	2014	PERMISSAO DE USO	43,29
01.010.313-9	ZELIA GOMES DE CASTRO	0.000.0000.000-0	035.825.907-04	2014	PERMISSAO DE USO	43,29

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

D I R E T O R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA

G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 007/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.382-1	ALEX BELEM TOLEDO	052.171/00-0	12.061.532/0001-18	2012	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.383-0	ALEX BELEM TOLEDO	052.171/00-0	12.061.532/0001-18	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.375-9	ANTONIO DE SOUZA MARTINS	051.363/00-3	12.085.793/0001-78	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.385-6	ANTONIO GERSON DE ALCANTARA	051.185/00-8	11.875.988/0001-59	2012	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.386-4	ANTONIO GERSON DE ALCANTARA	051.185/00-8	11.875.988/0001-59	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.389-9	CELI DIAS DA SILVA	051.195/00-3	11.971.431/0001-11	2012	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.390-2	CELI DIAS DA SILVA	051.195/00-3	11.971.431/0001-11	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.391-0	DEUSINETE SILVA DE ARAUJO	051.192/00-4	11.970.162/0001-79	2012	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.392-9	DEUSINETE SILVA DE ARAUJO	051.192/00-4	11.970.162/0001-79	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.376-7	EDNA SORAIA FERREIRA DA SILVA	051.369/00-1	12.054.992/0001-19	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.394-5	ELIZEU CARVALHO GUIMARAES	051.239/00-0	11.990.382/0001-64	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.397-0	GLAYCA APARECIDA MARTUCELO SAN	051.275/00-7	12.012.029/0001-72	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.377-5	HILDA CELIA DE OLIVEIRA	051.465/00-0	12.138.173/0001-50	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.387-2	ITAMAR MARRA DA SILVA	051.175/00-2	11.915.927/0001-78	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.369-4	IZELANDIA APARECIDA DA SILVA	051.302/00-4	12.044.477/0001-58	2012	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.370-8	IZELANDIA APARECIDA DA SILVA	051.302/00-4	12.044.477/0001-58	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.378-3	JOSE PAULO DE ASSIS	051.326/00-0	12.046.921/0001-74	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.374-0	JOSUE BARROS DE OLIVEIRA	051.364/00-0	12.059.542/0001-19	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.381-3	JUCEIR PARREIRA COSTA	051.989/00-0	12.411.201/0001-60	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.395-3	JUCINEIDE DOS REIS	051.241/00-5	11.971.113/0001-50	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.398-8	MANOEL CAMPOS FILHO	051.256/00-2	11.994.558/0001-56	2012	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.399-6	MANOEL CAMPOS FILHO	051.256/00-2	11.994.558/0001-56	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.393-7	MARGARIDA MARIA DE SOUZA DIAS	051.223/00-7	11.976.616/0001-19	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.373-2	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS	051.331/00-4	12.051.368/0001-68	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.384-8	MEIRE TEIXEIRA DA SILVA CARVAL	051.184/00-1	11.896.003/0001-71	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.379-1	SEBASTIAO MARIANO BORGES DE AN	051.610/00-0	12.185.631/0001-01	2012	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.380-5	SEBASTIAO MARIANO BORGES DE AN	051.610/00-0	12.185.631/0001-01	2013	PERMISSAO DE USO	144,31
01.010.388-0	VALERIA CANDIDA LUIZ DA SILVA	051.204/00-2	11.970.614/0001-12	2012	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.396-1	ZILA GOMES VIEIRA	051.274/00-0	11.775.063/0001-36	2013	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.371-6	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	051.303/00-0	12.036.727/0001-08	2012	PERMISSAO DE USO	288,62
01.010.372-4	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	051.303/00-0	12.036.727/0001-08	2013	PERMISSAO DE USO	288,62

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 03 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 008/2015 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.010.405-4	ALCIDES RAMALHO	3.313.0250.000-5	869.116.607-00	2013	I.P.T.U.	17,24
01.010.406-2	ALCIDES RAMALHO	3.313.0250.000-5	869.116.607-00	2014	I.P.T.U.	207,14
01.010.404-6	COHAB-VR	4.151.0454.001-3	32.495.715/0001-59	2014	I.P.T.U.	44,17
01.010.407-0	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0164.000-9	0000000000000000	2009	I.P.T.U.	102,86
01.010.408-9	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0164.000-9	0000000000000000	2010	I.P.T.U.	102,86
01.010.409-7	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0164.000-9	0000000000000000	2011	I.P.T.U.	102,84
01.010.410-0	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0164.000-9	0000000000000000	2012	I.P.T.U.	102,86
01.010.411-9	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0164.000-9	0000000000000000	2013	I.P.T.U.	102,84
01.010.412-7	MANOEL MACHADO SOBRINHO	4.107.0164.000-9	0000000000000000	2014	I.P.T.U.	102,86
01.010.400-3	SERGIO PAES FRAGA	5.131.0042.000-5	881.613.317-15	2011	I.P.T.U.	25,45
01.010.401-1	SERGIO PAES FRAGA	5.131.0042.000-5	881.613.317-15	2012	I.P.T.U.	305,47
01.010.402-0	SERGIO PAES FRAGA	5.131.0042.000-5	881.613.317-15	2013	I.P.T.U.	305,44
01.010.403-8	SERGIO PAES FRAGA	5.131.0042.000-5	881.613.317-15	2014	I.P.T.U.	305,44

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 03 DE MARCO DE 2015

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

D I R E T O R

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G E R E N T E

EDITAL N° 011/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA que conforme a Decisão nº 0048/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0034/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 012/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a INSTALGAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA que conforme a Decisão nº 0047/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0027/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 013/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CESAR DIAS DE OLIVEIRA E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE ME que conforme a Notificação nº 05251/14 conforme disposto nos Artigos 28 a 38, 42, 45 e 46 do Decreto 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, de acordo com a legislação vigente, do seguinte acórdão nº 7624 (Decisão de 2ª instância), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgada PROCEDENTE, a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 6653/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0097/2013.

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 014/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a INSTALGAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA. que conforme a Decisão nº 0046/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0028/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 015/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a FATOR P PROPAGANDA E MARKETING LTDAME que conforme a Decisão nº 0189/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0567/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 016/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ARMANDO RODRIGUES FERREIRA NETTO que conforme a Decisão nº 0023/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0760/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 017/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a AZUIL BARBOSA PAES que conforme a Decisão nº 0024/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0761/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 018/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ALBA VALÉRIA DE MELO que conforme a Decisão nº 0017/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0756/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 019/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a R GIVISIEZ OUVERNEY CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS que conforme a Decisão nº 0015/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 00107/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 020/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a VITOR HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA que conforme a Decisão nº 0223/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 00754/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 021/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSÉ CESAR SADDE MARTINC que conforme a Decisão nº 0076/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0126/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 022/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MUCIO BARBOSA DA SILVA que conforme a Decisão nº 0042/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 00120/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 023/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JULIO CESAR

DA SILVA PENICHE que conforme a Decisão nº 0052/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00132/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 024/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ARMANDO RICARDO CANEDO CAVALCANTI que conforme a Decisão nº 0022/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00759/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 025/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ALESSANDRO RIBEIRO CHAVES NISHIMURA que conforme a Decisão nº 0079/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00123/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 026/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA que conforme a Decisão nº 0073/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00105/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 027/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSÉ GURDIANO que conforme a Decisão nº 0063/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o

pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00102/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 028/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LOUISE MENDES WEISS que conforme a Decisão nº 0064/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00103/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 029/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a QUANTA QUÍMICA ENGENHARIA DE SANEAMENTO E DO MEIO AMBIENTE que conforme a Decisão nº 0082/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00706/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 030/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LUIZ CARLOS DA SILVA que conforme a Decisão nº 00172/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 00650/2014

Volta Redonda, 07 de abril de 2015

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 031/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a SIDERAN CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA que foi lavrado o Auto de Infração nº 7896/15 em 26 de janeiro de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 221/2009

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 032/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a DENISE H N TEIXEIRA E MARCO A TEIXEIRA que foi lavrado o Auto de Infração nº 7943/15 em 06 de março de 2015, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 11889/2012

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 033/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a JOSÉ CARLOS GONÇALVES que foi lavrado o Auto de Infração nº 7945/15 em 06 de março de 2015, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 1754/2013

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 034/2015

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a CARMEN COSTA que foi lavrado o Auto de Infração nº 7892/15 em 20 de janeiro de 2015, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 050/2015

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 015/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 074/2015 AUTO DE INFRAÇÃO N° 29851/14
DECISÃO N° 002/2015 NOTIFICAÇÃO N° 044/15-série b

em nome de: LEONARDO DE CARVALHO PANISIO.

Volta Redonda, 08 de abril de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 016/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 0088/15 AUTO DE INFRAÇÃO N° 29856/14
DECISÃO N° 005/2015 NOTIFICAÇÃO N° 027/15-série b

em nome de: JOSÉ DOS SANTOS ESTEVES ROBERTO.

Volta Redonda, 08 de abril de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 017/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a FURTADO E FURTADO DE VOLTA REDONDA REST. LTDA ME, que foi lavrado o auto de infração nº 29787, em 12 de janeiro de 2015, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, e Intimação nº38750/15.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 15 de abril de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 018/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a CENTRO DE TREINAMENTO DE ATLETAS BONIFÁCIO EIRELI ME,

que foi lavrado o auto de infração nº 29988, em 28 de janeiro de 2015, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, e Notificação nº15110/15.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 15 de abril de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 019/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a CONTERMAQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE LTDAME, que foi lavrado o auto de infração nº 29906, em 02 de março de 2015, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, e Intimação nº38609/15.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 15 de abril de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 020/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a MARLENE NEIDE DE ANDRADE, que foi lavrado o auto de infração nº 29974, em 19 de janeiro de 2015, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, e Intimação nº38835/15.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 15 de abril de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N° 021/2015 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 083/2015 AUTO DE INFRAÇÃO N° 29817/14
DECISÃO N° 031/2015 NOTIFICAÇÃO N° 019/15-série b

em nome de: VICENTE PEDROSO.

Volta Redonda, 09 de abril de 2015.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
CONTRATO N° 032/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de papel higiênico e papel toalha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 214.460,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

5.50.10.302.0166.2.017.3.3.9.0.30.00.93 (NE nº 50423-5, de 20/03/2015), o valor de R\$ 38.740,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta reais), 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0.30.00.20 (NE nº 50424-5, de 20/03/2015), o valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) ; 5.50.10.301.0169.2.009.3.3.9.0.30.00.20 (NE 50425-5, de 20/03/2015), o valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) e 5.50.10.302.0166.2.005.3.3.9.0.30.00.20 (NE

50426-5, de 20/03/2015), o valor de R\$ 22.920,00 (vinte dois mil e novecentos e vinte reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1754/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 035/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CAPP DE BARRA MANSACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 174/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à obra de ampliação da UBSF CAIEIRAS, localizada na Avenida Imprensa, s/nº - bairro Caieiras, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1371/2014/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 036/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Alteração da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original do contrato nº 238/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à obra de Construção da UBSF JARDIM BELMONTE, localizada na Rua Santa Rosa, nº 24, bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2293/2013/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
CONTRATO N° 001 / 2015**TERMO DE RESPONSABILIDADE N° 001 / 2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTAREDONDA-AAPVR

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ PISO ALTA COMPLEXIDADE I - IDOSO, NA MODALIDADE: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00-92

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5.65.08.241.0215.2.004

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
 PRAZO: JANEIRO A DEZEMBRO / 2015
 DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016 / 2015 – FMAS/VR
 EMPENHO: nº 65012-5 / FMAS / VR de 20 / 01 / 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 002 / 2015
 TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 002 / 2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA/APAE-VR

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00-92

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5.65.08.242.0212.2.013

VALOR: R\$ 73.991,04 (setenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2015

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 014 / 2015 – FMAS/VR

EMPENHO: nº 65013-5 / FMAS / VR, 23 / 01 / 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 003 / 2015
 TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 003 / 2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA-APADEFI

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE –ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00-92

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5.65.08.242.0212.2.013

VALOR: R\$ 30.105,60 (trinta mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2015

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013 / 2015 – FMAS/VR

EMPENHO: nº 65014-5 / FMAS / VR de 20 / 01 / 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 004 / 2015
 TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004 / 2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda / Fundo Municipal de Assistência Social e o LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA-LVVR

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ PISO ALTA COMPLEXIDADE I - IDOSO, NA MODALIDADE: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.

INTERVENÇÃO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00-92

FONTE: FEDERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 5.65.08.241.0215.2.004

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: JANEIRO À DEZEMBRO / 2015

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 015 / 2015 – FMAS/VR

EMPENHO: nº 65011-5 / FMAS / VR de 20 / 01 / 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE MEIO AMBIENTE**

EDITAL NO 19/2012 - SMMA

Recuperado Carango de Volta Redonda LTDA - ME
CNPJ/CPF: 32.524.399/0001-04
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA nº 002/15, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, A realizar a atividade de comércio a varejo de peças novas e recuperadas para veículos automotores.

Endereço: Av. das Indústrias Nº 59 – bairro Vila Mury - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0058–03/2010.

Volta Redonda, 14 de abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 20/2012 - SMMA

Vivendas Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ/CPF: 18.441.541/0001-10
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI nº 004-02/15, com validade até 16 de abril de 2018, A implantar uma Estação de Tratamento de Esgoto, pelo sistema fossa/filtro, para atender o Conjunto Habitacional composto de 13 casas, conforme projeto apresentado neste processo, já aprovado pelo SAAE. Endereço: Rua Angra dos Reis Nº 620 no Bairro Belmonte - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0011–04/2015.

Volta Redonda, 14 de abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 22/2012 - SMMA

E R da Silva Comércio Atacado e Varejo de Madeiras - ME
CNPJ/CPF: 02.624.118/0001-16
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA nº 001/15, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, A realizar a atividade de comércio de madeiras, MDF, compensados e artefatos.

Endereço: Av. Antônio de Almeida Nº 596 – bairro Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0009–00/2015.

Volta Redonda, 14 de abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 18/2015 - SMMA

Souza e Mendonça Serralheria LTDA
CNPJ/CPF: 11.237.100/0001 - 52
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 003-04/15, com validade até 09 de março de 2020, A realizar a atividade de serralheria em geral.

Endereço: Rua: Capitão Benedito Lopes Bragança Nº 696 – São Geraldo - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 00001–03/2010

Volta Redonda, 13 de Abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 23/2015 - SMMA

Transvelasco – Transporte e Comércio LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.162.407/0001 - 90
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 004-04/15, com validade até 04 de dezembro de 2015, A realizar a atividade de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Endereço: Av. Francisco C. Torres Nº 2.605 – Pinto Serra - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0012–04/2015

Volta Redonda, 14 de Abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 24/2015 - SMMA

Tolomelli Comércio e Beneficiamento de Resíduos Metálicos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.931.125/0001 - 59
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 007-04/15, com validade até 09 de abril de 2020, A realizar a atividade de recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

Endereço: Rua: Visconde do Rio Branco Nº 363 – Água

Limpa - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0013-04/2015

Volta Redonda, 14 de Abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 25/2015 - SMMA

Marmoreti Comércio de Mármore EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 29.806.718/0001 - 51
 Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 006-04/15, com validade até 25 de março de 2020, A realizar a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outra pedras.

Endereço: av. Retiro Nº 3.695 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0005-04/2015

Volta Redonda, 14 de Abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL NO 21/2015 - SMMA

White Martins Gases Industriais LTDA
 CNPJ/CPF: 35.820.448/0140 - 05
 Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 005-04/15, com validade até 25 de março de 2020, A realizar a atividade de produção de oxigênio e argônio a partir da destilação do ar atmosférico, como consta no projeto apresentado ao processo.

Endereço: Rua: Oito Nº 638 – Vila Santa Cecilia - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0074-04/2013

Volta Redonda, 14 de Abril de 2015.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P.Nº 988/2014.

Aposenta Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por idade, a servidora MERCEDES MARILENE HONORATO MACHADO, matrícula 177.601, no cargo de auxiliar de enfermagem - nível GOS -2-2 – 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra " b" , da Constitucional Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 37, da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício, em parcela única, no valor de R\$ 890,01. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 549/2014.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2014.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 290/2014 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Servidor(a) DOMENICA SOARES RAMOS DOS SANTOS, Matrícula 364932 -

PORTARIA 1205/2014 - DISPENSAR, a contar de 17/12/2014, MARIA DE FATIMA COELHO TEIXEIRA, matrícula: 94340, da função de Supervisor Regional, Símbolo C.A.I. 08 , Do(a) Savs - Superintend.atencao E Vigilancia Em Saude Do(a) Secretaria Municipal De Saude/pmv

PORTARIA 1206/2014 - DESIGNAR, a contar de 17/12/2014, MONICA APARECIDA FERREIRA, matrícula: , na função de Supervisor Regional, Símbolo C.A.I. 08 , Do(a) Savs - Superintend.atencao E Vigilancia Em Saude Do(a) Secretaria Municipal De Saude/pmv

Volta Redonda, 13 de Abril de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 163/2015 - PRORROGA, a contar de 05/03/2015, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao (a) servidor (a) LIDIA PAULA BITTENCOURT COSTA, Matrícula: 320761 – SMS/PMVR.

PORTARIA 175/2015 - EXONERAR, a contar de 27/02/2015, CAMILA PROCOPIO ARAUJO, matrícula: 338567, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Departamento De Parques E Jardins Do(a) Secretaria Municipal De Serviço Publico/PMVR.

PORTARIA 185/2015 - CANCELA, a contar de 15/04/2015, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao (a) servidor (a) MARCELA BRAGA DE SOUZA, Matrícula: 328669 – SMAC/PMVR.

PORTARIA 213/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Servidor (a) ANTONIO MOREIRA DE PADUA, Matrícula 364967 – SME/PMVR.

PORTARIA 215/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ESCOLAR. Servidor (a) NATALIA DE ANDRADE BELO, Matrícula 365475 – SME/PMVR.

PORTARIA 235/2015 - PRORROGA, a contar de 09/05/2015, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) GRAZIELLE FONTES CAULO, Matrícula: 304786 – SMS/PMVR.

PORTARIA 243/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO

DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Servidor (a) LILIAAGUIAR DE OLIVEIRA, Matrícula 325031 – SME/PMVR.

PORTARIA 246/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR Servidor(a) MARILISA CASSIADOS SANTOS, Matrícula 354872 - Do(a) J.I.M Cirandinha Do(a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 247/2015 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE DOCENTE II. Servidor(a) CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, Matrícula 371866 - Do(a) J.I.M. Cirandinha Do(a) Secretaria Municipal De Educação/PMVR.

PORTARIA 251/2015 - CONCEDE, a contar de 10/03/2015, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao (a) servidor (a) ERICA CRISTINA IRLANDA DA SILVA, Matrícula: 319279 – SAH/PMVR.

PORTARIA 290/2015 - NOMEAR, os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS em Concurso Público realizado em 05/01/2014 através do EDITAL nº. 008/2013 – SMA, para ocuparem o cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NIVEL GRUPO E APOIO – 4 GA-4 Referencia 01.

FERNANDA DE SOUZA SANTOS
 ANIELE DE SOUZA SOBREIRA
 SARA CAROLINA DE CARVALHO ANGELO
 SIMONE COELHO TRINDADE
 MONICA FIRMO GABRIEL DOS SANTOS
 FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES
 CARLA GRAZIELE DOS SANTOS
 KETLIN CRISTINA DA SILVA SALLLES
 STEPHANY ISABELA DE ALMEIDA LIMA
 INGRID FLORENTINO DA SILVA
 JULIA TEIXEIRA SOARES
 LUIZA MARILAC BATISTA FRANCO DE OLIVEIRA
 ALCIONE APARECIDA MACHADO

PORTARIA 292/2015 – PRORROGAR Licença para trato de interesses particulares, ao(a) servidor(a) EMANUELE DALPRA AFONSO, Matrícula: 326887 no período de 16/03/2015 a 13/09/2015 referente a 182 dias, de acordo com o previsto no ARTIGO 152, Inciso VIII c/c ARTIGO 172 § 1 da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 294/2015 - PRORROGA, a contar de 01/04/2015, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particulares, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) CLAUDIA DE PAIVA LIMA ALVARENGA, Matrícula: 193399 – SME/PMVR.

PORTARIA 309/2015 - DISPENSAR, a contar de 23/03/2015, MARIA DE FATIMA SANTOS FERREIRA, matrícula: 229849, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Fauna Do(a) Divisão De Biologia Do(a) Departamento De Promoção Ambiental Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 311/2015 - DESIGNAR, a contar de 23/03/2015, VERA LUCIA MARIA DA SILVA, matrícula: 074926, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Fauna Do (a) Divisão De Biologia Do (a) Departamento De Promoção Ambiental Do (a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 312/2015 - DESIGNAR, a contar de 23/03/2015, MAURO LUND RIBEIRO, matrícula: 080772, na função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção Técnica Em Zoologia Do (a) Divisão De Zoologia Do (a) Departamento De Promoção Ambiental Do (a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 313/2015 – NOMEAR o(a) candidato(a) SONIA MARIADE CARVALHO RODRIGUES DE AGUIAR, APROVADO em Concurso Público realizado em 05/01/2014 através do EDITAL nº 008/2013 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de SERVENTE – NIVEL GRUPO DE APOIO – 2 GA-2, REFERENCIA01.

PORTARIA 314/2015 – NOMEAR o (a) candidato (a) LUITI BRUNO REZENDE ALMEIDA, APROVADO em Concurso Público realizado em 05/01/2014 através do EDITAL nº 008/2013 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de VIGIA – NIVEL GRUPO OPERACIONAL – 2 GO – 2, REFERENCIA01.

PORTARIA 328/2015 – NOMEAR os candidatos abaixo

relacionados, APROVADOS em Concurso Público, realizado em 20/05/2012 através do EDITAL nº 03/2012 - SMA, no Cargo Efetivo de Docente II - Nível Grupo Magistério - B GMB - 1, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME A CONTAR DE 30/03/2015.

ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA
LUANA DA SILVA NUNES
GILDO FELIPE BERNANRDO
FILIPE JARDEL LIMA MARTINS
ROSANA DE ALMEIDA MACHADO
MARIA ALICE MOTA GREGORIO
ROSANGELA SALVADOR NUNES
ROSANA DA SILVA BICHULI LEAL
KELLY APARECIDA DA SILVA
SILVANA AMELIA DE OLIVEIRA SOARES MEDEIROS
BRUNA NAIARA FELIPE

PORTARIA 332/2015 - EXONERAR, a contar de 01/04/2015, PATRICIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula: 297844, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Departamento Geral De Administração Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 333/2015 - NOMEAR, a contar de 01/04/2015, PATRICIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula: 297844, no Cargo de Assessor Técnico I, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Gabinete Do Secretario Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 337/2015 - NOMEAR, A CONTAR DE 01/04/2015, PARA O CARGO DE DIRETOR, DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO(A) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/PMVR. A Servidor(a) STEPHANI LUCIA F DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula: 380059 - Do(a) Departamento De Promoção Ambiental Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 338/2015 - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS em Concurso Público realizado em 05/01/2014 através do EDITAL nº 008/2013 - SMA, para ocuparem o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NIVEL GRUPO ADMINISTRATIVO – 5 GAD-5 REFERENCIA01.

GABRIEL DE PAULA COUTINHO CORDEIRO
BARBARA COSTA PIMENTEL
JOHNATAN DE CARVALHO LEIROZ
JACQUELINE PEREIRA DOMINGOS
LAURO CESAR ROCHA GUIMARAES
THAIS CASTILHO DE ANDRADE
KAMILLARIBEIRO SILVEIRA
LAIS EMEIDIATO RIBEIRO DE OLIVEIRA
FERNANDA DOS SANTOS TELES

PORTARIA 340/2015 - NOMEAR, a contar de 02/04/2015, LUIZA BRAZ SERRA, no Cargo de Auxiliar De Educação Infantil - Nível Grupo De Apoio - 4 GA-4, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME A CONTAR DE 02/04/2015

Volta Redonda, 13 de Abril de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

APOSTILA DE FIXAÇÃO

REFERÊNCIA

PORTARIA N.º 291/2006 - SMA

Aposenta o servidor Edisom Pires, matrícula 006.408, ocupante do cargo de Guarda Municipal – Nível GO – 4 – A1 – 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 11 de julho de 2006, abaixo discriminados:

R\$467,91	=	Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
R\$154,41	=	33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$52,95	=	Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-05, Artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84.
R\$374,32	=	80% de Gratificação de Risco de Vida – Artigo 1º da Lei Municipal nº 3252/96 e Artigo 1º do Decreto nº 6806/96.
R\$200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$1.249,59	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7526/2006.

Volta Redonda, 13 de abril de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 476/2013 SMA

Aposenta Servidora Enila Brasil Quadros Werneck, matrícula 081.086, ocupante do cargo de Orientador Educacional – nível GMC – 21 – 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 18 de Junho de 2013, abaixo discriminados:

R\$1.326,37	=	Vencimento Base – LEI MUNICIPAL nº 4934/2013.
R\$457,91	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$228,95	=	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$256,43	=	16,8% de Gratificação de Atividades Pedagógicas – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;
R\$2.469,66	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 4733/2013.

Volta Redonda, 09 de Abril de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

REFERÊNCIA

PORTARIA N.º 550/2003 - SMA

Aposenta servidora JURACI AUGUSTA ALVES, matrícula 026.697, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS – 2 – II, 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 12 de dezembro de 2003, correspondentes a 93,33% das vantagens discriminadas abaixo, conforme o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 0, de 15 de dezembro de 1998 :

R\$407,33	=	93,33% de Vencimento Base - Decreto nº 7225/96;
R\$109,97	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$186,66	=	93,33% Gratificação Social - Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$698,53	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 15.494/03.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2006.

Carlos Macedo Costa
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

REFERÊNCIA

PORTARIA N.º 283/2013 - SMA

Claudia Germano Borges de O. Nascimento, matrícula 081.493, aposentada no cargo de Docente II – nível GMC – 21 – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 19 do presente processo.

- Onde se lê:

- "CLAUDIA GERMANO BORGES DE O NASCIMENTO".
- 7,50% Gratificação de Nível Superior – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal nº 1931/84.

- Passa-se a ler:

- "CLAUDIA GERMANO BORGES DE O NASCIMENTO".
- 7,50% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, parágrafo 1º e artigo 129, da Lei Municipal nº 1.931/84.

Volta Redonda, 09 de Abril de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

REFERÊNCIA

PORTARIA N.º 291/2006 - SMA

EDISOM PIRES, matrícula 006.408, aposentado no cargo de Guarda Municipal – Nível GO – 4 – A1 – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 16 do presente processo.

- Onde se lê:

- "... Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998...".

- Passa-se a ler:

- "Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003".

Volta Redonda, 13 de abril de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

REFERÊNCIA

PORTARIA N.º 476/2013 - SMA

Enila Brasil Quadros Werneck, matrícula 081.086, aposentada no cargo de Orientador Educacional – nível GMC – 21 – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

- Onde se lê:

- "... Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra "a"...".

- Passa-se a ler:

- "... Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra "a", combinado com o Artigo 40, § 5º da CRFB/1988...".

Volta Redonda, 09 de Abril de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PRÓ-JOVEM URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores da Educação Básica para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem Urbano, instituído pela lei nº 11.129, de 30 junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo com as instruções normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e da Lei Municipal nº. 5.121/2015 conforme Processo Administrativo nº. 5.254/14.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, visa complementar o quadro de vagas para Educadores da Educação Básica e Participação Cidadã, não preenchidas no processo seletivo anterior, bem como formar o cadastro de reserva para as áreas em que o número de aprovados só atendeu as vagas previstas no edital, não restando opção para substituição nos casos de desistência.

1.2. A seleção dos candidatos inscritos nesse processo seletivo será realizada em 02 etapas conforme segue informado:

- I - Prova de Títulos (Curriculum Vitae acompanhado de documentos);
- II- Curso de Formação Inicial.

1.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo compreendendo a função de Educador da Educação Básica e terão sua vigência condicionada ao prazo de execução do projeto Pró-Jovem Urbano, não podendo ultrapassar 18 meses.

1.5. O Edital na integra, os resultados de cada etapa e o resultado final estarão disponíveis na página do Município de Volta Redonda (www.portalvr.com/concursopublico), no Jornal Volta Redonda em Destaque, órgão oficial do município.

2. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E PAGAMENTO

2.1. As vagas oferecidas para contratação imediata, a escolaridade, as exigências e o pagamento pela prestação de serviço mensal, estão de acordo com o Plano de Trabalho Anual – PTA/MEC/FNDE e são estabelecidos no QUADRO I deste Edital (item 2.3.).

2.2. As vagas oferecidas neste Edital visam à complementação do quadro do processo seletivo anterior onde não houve aprovados nas respectivas áreas.

2.3. QUADRO I – EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO CIDADÃ

FUNÇÕES	FORMAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Língua Portuguesa.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Inglês.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna Inglesa , Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Matemática.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Estudos Sociais ou Ciências Sociais- Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ARCO OCUPACIONAL: “ADMINISTRAÇÃO”	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar Administrativo; • Arquivador; • Almoxarife; • Contínuo. 	<ul style="list-style-type: none"> -Técnico com formação em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional com experiência em cursos de formação profissional -Curso Superior na área relacionada ao arco ocupacional com experiência em cursos de formação profissional -Conhecimento de informática. 	01	R\$ 1.686,00
--	---	--	----	--------------

- 2.4. O número de vagas informado no QUADRO I, que trata do **Educador da Educação Básica e Educação Cidadã** está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos distribuídos nas diversas classes.
- 2.5. O número de vagas reservado aos candidatos com deficiência será de acordo com as Leis Municipais de nº. 3.113/94 e 3.221/95 que estabelece 10% (dez por cento) sobre o total de vagas colocadas em disputa.
- 2.6. Ao candidato com deficiência fica, portanto, reservada 01 (uma) das vagas para a função de EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- 2.7. As vagas reservadas para candidatos com deficiências, não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados, para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.
- 2.8. As áreas destinadas ao cadastro de reserva técnica para a função de Educador da Educação Básica e Participação Cidadã seguem demonstradas no QUADRO II abaixo.

QUADRO II - CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA – EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO CIDADÃ

FUNÇÕES	FORMAÇÃO	VENCIMENTO
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Ciências Humanas: História e Geografia.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia OU Estudos Sociais –Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	- Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Estudos Sociais ou Ciências Sociais- Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado.	R\$ 1.686,00

2.9. Os candidatos às áreas de reserva técnica estarão sujeitos a todas às normas deste Edital.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

3.1. **EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL:**
Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

3.2. Os Educadores de Educação Básica deverão cumprir uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, assim divididas:

A) De segunda-feira a sexta-feira, das 17 (dezessete) horas às 22 (vinte e duas) horas ocorrerá o plantão pedagógico e as aulas nas Unidades Escolares;

B) Segunda -feira, de 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas: reuniões de capacitação dos profissionais supracitados.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição: (Educador de Educação Básica)

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter habilitação específica para o exercício da função para a qual pretende se inscrever, de acordo com os QUADROS I e II deste edital, na data da inscrição;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também, com as obrigações militares.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET, no período de 14/04/2015 a 20/04/2015.

5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 10 horas do dia 14/04/2015 até as 17 horas do dia 20/04/2015.

5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, durante o prazo estabelecido para inscrição, no item 5.2. (dias úteis).

5.5. A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos que deverá ocorrer nos dias 14, 15, 16, 17 e 22/04/2015, de 9h às 16 horas.

5.6. Para participar desse Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa que seja incompatível com o cargo a que concorre.

5.7. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá colocá-lo em envelope, juntamente com os documentos abaixo relacionados, acompanhados de comprovantes em conformidade com as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, lacrar e encaminhar à Fundação Educacional de Volta Redonda, até as 16 horas dos dias estabelecidos no item 5.5. deste edital (14, 15, 16, 17 e 22/04/2015).

- Atestado Médico,
- Cópia do RG e do CPF,
- Comprovante de arrimo de família, quando for o caso. (Só para efeito de desempate)
- Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas. (Para efeito de desempate).
- Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda. (Só para efeito de desempate)

5.8. O atestado Médico e demais documentos a que se refere o item 5.7 deverão ser entregues juntamente com os documentos destinados à avaliação dos Títulos, porém em envelopes separados.

5.9. A simples entrega do Atestado e ou do Currículum Vitae não garante a inscrição no Concurso, que deverá ser feita através da Internet.

5.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.10.1. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível a partir das 10 horas do dia 14/04/2015 até as 17 horas do dia 20/04/2015

5.10.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga e a função a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante da inscrição.

5.10.3. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato deverá entregar, imediatamente na FEVRE, Rua 154, nº 783 – 4º andar – Laranjal, de 9h às 16 horas, o Currículum Vitae acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos em cópias autenticadas, e mais o comprovante de Inscrição, cópia do RG, do CPF e do Serviço Militar (sexo masculino).

5.10.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na Frente do envelope o formulário próprio para a entrega de Títulos com as seguintes informações:

Nome completo, n.º da Inscrição, vaga a que concorre, n.º de folhas contidas no envelope e a relação dos documentos entregues para avaliação.

5.10.5. No caso do candidato com deficiência o atestado médico, também, deverá ser entregue juntamente com os Títulos.

5.10.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função indicada na Ficha.

5.10.7. O candidato poderá efetivar somente uma inscrição, caso contrário, todas serão canceladas.

5.10.8. A qualquer tempo, poderá anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.10.9. O profissional que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá, automaticamente, sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

5.10.10. Não será aceita a entrega de documentação em caráter condicional, nem de documentação complementar, valendo para efeito de avaliação os documentos contidos no envelope registrado pelo funcionário que o recebeu, sobre o qual será lançado o número de ordem da entrega.

5.10.11. No dia 28/04/2015 será divulgada no site www.portalvr.com/concursopublico a confirmação da inscrição.

5.10.12. O candidato que tendo feito todo o procedimento da inscrição e não encontrar seu nome na relação divulgada deverá recorrer através de requerimento de próprio punho, no dia 29/04/2015 de 9h às 16 horas, bastando para tanto, anexar ao requerimento o comprovante de entrega do Currículum Vitae

assinado pelo funcionário que o recebeu e o comprovante da Inscrição.

5.10.13. No dia 30/04/2015 será republicada a lista de confirmação dos inscritos, no mesmo site.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Conforme item 1.2 deste edital o Processo Seletivo para EDUCADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA constará de 02 etapas:

Análise de Currículum Vitae documentado

Curso de Formação Inicial.

6.2. Primeira Etapa: Análise de Currículum Vitae/ documentado – Avaliação de TÍTULOS

6.2.1. A análise do currículo documentado compreende a investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e a atribuição de pontuação aos Títulos apresentados.

6.2.2. O Currículum Vitae deverá conter os dados referentes à formação acadêmica e profissional, curso de informática básica, tempo de serviço na área e outras experiências conforme QUADRO III e Anexo II deste edital, além dos documentos comprobatórios das informações nele contidas.

6.2.3. Todos os documentos relativos à comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticados.

6.2.4. Na análise curricular dos candidatos às atividades de Educador de Educação Básica – Ensino Fundamental e de Participação Cidadã, serão observados os critérios estabelecidos no Quadro III deste Edital.

6.2.5. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, segundo os limites estabelecidos no Quadro III deste Edital (6.2.7), porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.2.6. Essa primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório, devendo o candidato obter o mínimo de 06 pontos para ser considerado Apto e obter a classificação por pontos, conforme segue informado, no quadro abaixo.

6.2.7. QUADRO III – QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS DOS EDUCADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULOS	Pontuação mínima por título	Pontuação máxima para os títulos
Diploma ou declaração de conclusão: -Curso Superior, na área a que concorre conforme estabelecida no Quadro I;	01 ponto	01 ponto
Certificado ou Declaração de: -Curso de pós-graduação latu-sensu (concluído), na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas)	01 ponto	01 ponto
Certificado ou declaração de participação em curso de atualização na área a qual concorre, com carga horária acima de 8 horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 ponto (até 02 documentos)	01 ponto
Certificado ou Declaração de Cursos de Informática Básica (Word, Excel)	0,5 ponto por curso	01 ponto

Comprovação de Experiência profissional em docência na Educação de Jovens e Adultos na área a que concorre.	01 ponto por ano trabalhado	02 pontos
Comprovação de Experiência de atuação em Programas e Projetos Sociais e de Políticas Públicas de Juventude	01 ponto a cada ano Trabalhado	3 pontos
Comprovação de Experiência profissional em regência de turma. (Ensino Fundamental e/ ou Ensino Médio)	01 ponto por ano trabalhado	03 pontos
Total de pontos da análise curricular	06 pontos	12 pontos

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.3.1. Havendo empate na pontuação final dos **Títulos** o desempate far-se-á com base nos critérios que seguem informados nos subitens subsequentes:
- 6.3.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no critério de desempate.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO DAANÁLISE CURRICULAR

- 6.3.1. Havendo empate na pontuação final dos Títulos o desempate far-se-á com base nos critérios que seguem informados nos subitens subsequentes:

- 6.3.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no critério de desempate.

- 6.3.3. Havendo empate entre os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:
1.º - candidato que tiver maior idade.
2.º - O candidato com maior tempo de experiência comprovada em Programas e Projetos de Políticas Públicas para a Juventude e na Educação de Jovens e Adultos, na área a que concorre.

- 6.3.4. O Resultado desta etapa eliminatória será divulgado em ordem decrescente de pontos na página do município www.portalvr.com/concursopublico e na Coordenação Local do Pró-Jovem Urbano , situada na Av. Paulo de Frontin nº 590, Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado, em ordem decrescente da pontuação obtida;

- 6.3.5. Os candidatos considerados Aptos conforme item 6.2.6, se classificados dentro do número de vagas publicadas no Quadro I deste Edital, serão convocados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo segundo a ordem classificatória, para participarem do Curso de Formação Inicial;

- 6.3.6. A convocação dos candidatos que participarão da 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, bem como as datas de início e término do Curso, será publicada juntamente, com a relação de candidatos considerados Aptos. O não comparecimento na data designada importa em desistência do Processo Seletivo.

6.4. Segunda Etapa: Participação no Curso de Formação Inicial

- 6.4.1. Os candidatos julgados Aptos na etapa anterior e classificados dentro do número de vagas oferecidas na área que concorrem, receberão um treinamento específico de 160 horas (cento e sessenta), sendo 40 (quarenta) horas presenciais.

- 6.4.2. Ao final desta etapa de treinamento, o candidato será avaliado conforme o seu desempenho no curso de formação específica da sua área de atuação e se considerado Inapto para atuar no programa será eliminado.

- 6.4.3. Os que forem considerados Aptos nesta etapa serão contratados de acordo com o número de vagas publicadas no Quadro I.

- 6.4.4. Havendo candidato eliminado nesta 2ª Etapa, será realizada nova convocação, segundo a ordem de classificação da etapa anterior.

- 6.4.5. O novo candidato convocado passará pelo curso de formação específica e será avaliado.

- 6.4.6. O resultado desta etapa eliminatória será divulgado na página www.portalvr.com/concurso e na Coordenação

Local do Pró-Jovem Urbano na Av. Paulo de Frontin nº 590 Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado, segundo a ordem decrescente de pontuação obtida;

6.4.7. A convocação dos candidatos classificados para as vagas previstas no Processo Seletivo Simplificado, será divulgado na página www.portalvr.com, na Coordenação Local do Pró-Jovem Urbano na Av. Paulo de Frontin nº 590 Edifício Plaza 15º andar sala 1512 Aterrado e em jornal local com a relação dos nomes e classificação dos profissionais. O não comparecimento na data designada importa em desistência do Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Resultado do Processo de Seleção de Pessoal, através da análise curricular para a área de Educadores da Educação Básica e Participação Cidadã será divulgado no site do município www.portalvr.com/concursopublico, com a divulgação dos nomes em ordem decrescente de classificação, no dia 04 de maio de 2015.

7.2. A contratação dos candidatos aprovados para as áreas do cadastro de reserva somente ocorrerá em caso de desistência dos contratados pelo Processo Seletivo anterior – Edital 001/2015-SMA e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados

7.3. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados pelo site: www.portalvr.com/concursopublico e estarão afixados no local de funcionamento da Coordenação Local do PRÓ-JOVEM URBANO.

7.4. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o profissional será eliminado do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. Não será fornecido ao profissional qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.

7.6. O aproveitamento dos candidatos aprovados será realizado em número estritamente necessário, ao preenchimento das vagas existentes ou que vierem a existir durante a execução do Programa.

7.7. O número de vagas informado no Quadro I está previsto para o atendimento de 200 (duzentos) alunos conforme estabelece a Resolução nº 54/2012 do MEC/ FNDE. Caso este número não se concretize segundo o critério a ser adotado pelo referido órgão, o núcleo poderá não ser constituído e os candidatos aprovados integrarão cadastro de reserva técnica.

7.8- Durante a execução do programa, havendo redução do número de alunos, as turmas serão reagrupadas, com a consequente redução do quantitativo de educadores.

7.9. Toda a documentação entregue pelo candidato, em hipótese alguma lhe será devolvida.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 09 de abril de 2015.

Anexos ao edital N.º 001/2015

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

PERÍODO	ETAPAS
➤ 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 de abril/2015	Inscrições
➤ 14, 15, 16, 17 e 22 de abril/2015	Entrega de <i>curriculum vitae</i> ;
➤ 28 de abril de 2015	Confirmação da Inscrição;
➤ 30 de abril de 2015	Republicação da lista de confirma da inscrição
➤ 04 de maio de 2015	Resultado da avaliação do Currículum Vitae e convocação para a 2.ª Etapa - Curso de Formação Inicial de educadores
➤ Informado no ato de convocação	2ª Etapa- Curso de Formação Inicial de educadores;
➤ A ser informado pela Coordenação do Pró-Jovem 2015	Divulgação do resultado da 2ª Etapa.

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDERECO: _____

SEXO: _____ RG: _____ CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

2. ESCOLARIDADE: _____

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso: do Ensino Superior; do Curso de Ensino Médio e de Qualificação Profissional ; de Técnico de nível médio, conforme a natureza da atividade ou função; (cópias autenticadas)

3. EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Instituições em que atua ou atuou, com o cargo ocupado e tempo de atividade, devidamente comprovado através de carteira de trabalho, Atos de Nomeação, Declaração ou Certidão com timbre da instituição ou órgão expedidor especificando os períodos de atuação. (cópia autenticada)

4. CURSO DE INFORMÁTICA E OUTROS CURSOS REALIZADOS:

Anexar Cópia de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos, com a carga horária mínima exigida, conforme Quadros II e III. (cópia autenticada)

Volta Redonda, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PRÓ JOVEM URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2015 - SMA



TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores da Educação Básica para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem Urbano, instituído pela lei nº 11.129, de 30 junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo com as **instruções normativas** emanadas da Secretaria Municipal de Educação e da Lei Municipal nº 5.121/2015 conforme Processo Administrativo nº 5.254/14, sofre alteração conforme segue informado no presente TERMO ADITIVO.

1- Fica excluído do QUADRO I relativo ao item 2.3 do Edital a vaga de **EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

1.1 O QUADRO I passa a vigorar com as seguintes vagas:

FUNÇÕES	FORMAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Língua Portuguesa.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Inglês.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna Inglesa , Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental Na Disciplina: Matemática.	- Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 – LDB, devidamente comprovado. - Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ARCO OCUPACIONAL: "ADMINISTRAÇÃO" • Auxiliar Administrativo; • Arquivador; • Almoxarife; • Contínuo	-Técnico com formação em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional com experiência em cursos de formação profissional -Curso Superior na área relacionada ao arco ocupacional com experiência em cursos de formação profissional -Conhecimento de informática.	1	R\$ 1.686,00

2- A vaga de **EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ** consta do quadro de reserva técnica do Edital 003/2015-SMA.

3. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Volta Redonda, 13 de abril de 2015

Carlos Macedo da Costa

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL N.º 04/2015- SMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para a contratação temporária de profissionais para integrarem a equipe do Programa Saúde da Família do Município de Volta Redonda, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.124/2015 que criou os cargos para compor a equipe que irá atender ao Programa de Saúde da Família.

1.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas informadas neste Edital serão contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), com base na Lei Municipal N.º 5.121 de janeiro de 2015.

1.3. Para todos os efeitos, o interessado em participar desse Processo Seletivo Simplificado, deverá ter o pleno conhecimento das normas contidas neste Edital, antes de realizar sua inscrição.

2- DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

2.1. Os quadros abaixo estabelecem o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária mensal e o salário base de cada emprego, sem especificar as gratificações previstas por área de atuação, de acordo com a legislação em vigor.

QUADRO I - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – GASF

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
SFM-001	MÉDICO- GASF I (Para compor as equipes do Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	52	Formação em Medicina	220horas	R\$1.950,46	R\$7.648,06
	MÉDICO (GASF I) (Para compor novas equipes do Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	12				

AEF-004	pelo Ministério da Saúde)		com registro no respectivo conselho			
	EDUCADOR FÍSICO-GNASF II (GNASF I) (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03				
APS-005	PSICÓLOGO - GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação em Psicologia com registro no respectivo conselho	195 horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
	PSICÓLOGO - GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	03				
AAS- 006	ASSISTENTE SOCIAL- GNASF II (Para compor equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação Superior em Ciências Sociais+ registro no respectivo Conselho	220	R\$ 858,20	R\$1.608,20

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Salário Final
SFE-002	ENFERMEIRO- GASF II (Para compor as equipes do Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	66	Curso Superior de Enfermagem + registro no COREM	220 horas	R\$ 858,20	R\$1.765,80
	ENFERMEIRO - GASF II (Para compor novas equipes do Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	07				

QUADRO II - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (GNASF)

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
AMP-003	MÉDICO PSQUIATRA - (GNASF I) (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01	Formação em Medicina Com especialização em Psiquiatria	220 horas	R\$1.950,46	R\$7.648,06
	MÉDICO PSQUIATRA (GNASF I) (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03				

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
AAS- 006	ASSISTENTE SOCIAL- GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	03	Formação Superior em Ciências Sociais+ registro no respectivo Conselho	220horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
	FISIOTERAPEUTA - GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	01				
AFI-007	FISIOTERAPEUTA - GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03	Formação Superior em Fisioterapia + registro no respectivo Conselho	220 horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
	NUTRICIONISTA - GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01				
ANT-008	NUTRICIONISTA - GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	03	Formação Superior em Nutrição + registro no respectivo Conselho	220 horas	R\$ 858,20	R\$1.608,20
	NUTRICIONISTA - GNASF II (Para compor novas equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	01				

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração Final
	EDUCADOR FÍSICO-GNASF II (Para compor as equipes do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família já habilitadas	01	Formação em Educação Física	195 horas	R\$ 788,00	R\$1.538,00

QUADRO III- GRUPO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- GASF III

Código da Inscrição	Emprego	Vagas	Habilitação	Carga horária Mensal	Salário Base	Remuneração final
TEN-011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GASF III) (Para compor as equipes do Programa Saúde da Família já habilitadas pelo Ministério da Saúde)	61	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho	220 horas	R\$ 788,00	R\$1.360,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GASF III) (Para compor novas equipes do Programa Saúde da Família a partir de sua habilitação pelo Ministério da Saúde)	12				
TSB-012	Técnico de Saúde Bucal	02	Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no respectivo Conselho	220 horas	788,00	R\$1.360,00
ASB-013	Auxiliar de Saúde Bucal	12	Curso de Nível Médio completo com especialização na área de atuação.	220 horas	788,00	R\$1.360,00

2.2. Os valores das gratificações que geraram a remuneração final, dos diversos empregos, são demonstrados no anexo I deste edital.

2.3. As vagas divulgadas nos quadros acima, de forma dividida, são destinadas aos dois momentos da contratação dos candidatos aprovados.

2.4. Primeiramente serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas destinadas à composição das equipes do Programa de Saúde da Família, já habilitadas pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido no quadro de vagas.

2.5. Os candidatos subseqüentes na classificação, aguardarão a habilitação das novas equipes do Programa de Saúde da Família, pelo Ministério de Saúde, para serem convocados.

2.6. A classificação dos candidatos para cada emprego será única e a chamada obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO MÉDICO

Descrição Sintética: Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS.

Atribuições Específicas:

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
- Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, e gineco-obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviço de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal;

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde da Família;
- Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestado de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo;
- Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho.
- Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação);
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Realizar ações na área da atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integridade. Define-se integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantido ainda, às pessoas assistidas o direito a informação sobre sua saúde e divulgação de informações quando ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização;
- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção da saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;
- Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;
- Notificar toda a forma de violência: doméstica, sexual, e/ ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto da própria equipe;
- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;
- Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;
- Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; população está exposta;
- Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela equipe de Saúde da Família com os demais integrantes da rede de saúde;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, cole- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela ta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela comunidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde e doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Participar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes informações;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe (por ex: métodos de planejamento familiar, climatério, nutrição, saúde bucal, tabagismo, doenças e agravos não transmissíveis; dependência química; praticam integrativas e complementares; preservação do meio ambiente; dentre outros);
- Participar das atividades de educação permanente nos diferentes aspectos da atenção e vigilância à saúde (promoção, prevenção, assistência, reabilitação e gestão);
- Promover a mobilização e a participação popular, buscando efetivar o controle social,

Discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

- Incentivar a formação e/ ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Gestores e no Conselho Municipal de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Realizar outras ações e atividades de acordo com as prioridades locais;

3.2. DO ENFERMEIRO

Atribuições Específicas:

- Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia do serviço de unidade de enfermagem.
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços.
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços de assistência de enfermagem.
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem.
- Consulta de enfermagem.
- Prescrição de assistência de enfermagem.
- Cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida.
- Cuidar da enfermagem de maior complexidade técnica e que exigem conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

COMO INTEGRANTE DA EQUIPE DE SAÚDE:

- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde.
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde.
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde.
- Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação.
- Prever e controlar sistematicamente da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões.
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.
- Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera, e ao recém nascido.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

- Acompanhar a evolução e trabalho de parto.
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia.
- Participar em programas e atividades de educação sanitárias, visando a melhoria de saúde do indivíduo da família e da população em geral.
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos

programas de educação continuada.

- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada a assistência de saúde.
- Participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico ou Auxiliares de Enfermagem.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.3. DO MÉDICO (PSIQUIATRA)

Descrição Sintética: Desenvolver ações de Educação Permanente e apoiar as equipes de Saúde da Família na condução do cuidado ao paciente. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os transtornos mentais, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atribuições Específicas

- Realizar consultas médicas referenciadas a partir dos encaminhamentos dos médicos das equipes de saúde da família;
- Realizar consultas conjuntas com os profissionais das equipes;
- Realizar orientação técnico-pedagógica às equipes de saúde da família adotadas em cada uma das áreas cobertas, bem como o público prioritário a cada uma das ações;
- De forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Intersetorialidade, ações que se integram a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Meio de organização participativa com os Conselhos Locais de Saúde; os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Atividades de Educação Permanente;
- Periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Realizar ações na área de atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se Integralidade como: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito de informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;

- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;
- Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;
- Notificar toda a forma de violência: doméstica, sexual, e/ ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto

da própria equipe;

- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela administração para a execução de suas atividades e atribuições;
- Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambência dos serviços de saúde;
- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;
- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;
- Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde;

3.4. DO EDUCADOR FÍSICO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

Descrição Sintética: Desenvolver ações de Educação Permanente e apoiar as equipes de Saúde da Família na condução do cuidado aos usuários para promover a saúde e o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atribuições Específicas

- Apoiar as USF para desenvolverem iniciativas que promovam as atividades físicas, controle da obesidade e do tabagismo;
- Desenvolver as ações de promoção da saúde com a clientela das USF;
- Implementar as atividades das Academias da Saúde na área;
- Adotadas em cada uma das áreas cobertas, bem como o público prioritário a cada uma das ações;
- De forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- Intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Meio de organização participativa com os Conselhos Locais de Saúde; os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- Atividades de Educação Permanente;
- Periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Realizar ações na área de atenção e vigilância à saúde, voltadas para a promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, baseadas no Princípio da Integralidade, definindo-se como Integralidade: conjunto das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, preservando a autonomia das pessoas, na defesa de sua integridade física e moral, com igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Garantindo ainda, às pessoas assistidas o direito de informação sobre sua saúde e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- Valorizar os diferentes sujeitos implicados no processo de produção de saúde, fomentando a autonomia e o protagonismo destes sujeitos, identificando as necessidades sociais de saúde e colaborando na mudança dos modelos de atenção e gestão dos processos de trabalho, tendo como foco as necessidades dos cidadãos e a produção de saúde, o trabalho em redes e em equipes multiprofissionais, e a participação do controle social;
- Notificar, de acordo com os prazos legais, todas as situações de notificação compulsória;
- Notificar toda a forma de violência: doméstica, sexual, e/ ou outras interpessoais contra usuários ou familiares de todas as faixas etárias assistidos pelos Serviços de Saúde. (Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011, anexo I, item 25.);
- Guardar sigilo sobre todas as questões de trabalho que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto

que envolvam aspectos éticos e morais tanto do usuários quanto da própria equipe;

- Utilizar de forma adequada os equipamentos de proteção individual;

- Responsabilizar-se pelos equipamentos e meios que lhe sejam oferecidos pela - Zelar pelo ambiente de trabalho, considerando as normas de bio-segurança e a ambiência dos serviços de saúde;

- Participar das ações de contingência, campanhas, convocações que se façam necessárias para garantir a qualidade da atenção à saúde da população;

- Participar das ações de capacitação conforme calendário estabelecido pelo gestor municipal, visando a qualificação do processo de trabalho na saúde;

- Participar das ações de integração com os diferentes setores do poder público e da sociedade, considerando a complexidade do setor saúde.

3.5. DO PSICÓLOGO

Atribuições Específicas

- Atuar, preventivamente, em ambulatórios, postos e hospitais gerais, atendendo a toda população, de forma a impedir ou diminuir os atendimentos emergenciais e de internação psiquiátrica.

- Realizar diagnóstico psicológico através de entrevista, observações e testes com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental, emitindo pareceres e laudos.

- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, a crianças, adolescentes, adultos, gestantes, dependentes químicos, doentes internados e terminais.

- Realizar atendimento familiar para orientação e/ou acompanhamento psicoterapêutico.

- Trabalhar, em equipe multiprofissional, as demandas de grupos específicos (hipertensos, tuberculosos, hansenianos, aidéticos, etc.) e generalizados (queixas difusas, salas de espera, etc.).

- Participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias, diagnósticos e terapêuticas.

- Cooperar na criação e sistematização de tecnologias dirigidas ao treinamento em saúde, com objetivo de qualificar o desempenho das equipes de saúde.

- Participar da elaboração de programas educacionais de capacitação e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária.

- Atuar nos processos de recrutamento e seleção, treinamento e avaliação de desempenho.

- Coordenar e supervisionar as atividades.

- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.6. DO ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições Específicas

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

- -Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil.

- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população.

- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.

- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.

- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública e direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas à elaboração, coordenação, execução e avaliação de planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social.

- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionadas às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

- Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de unidade de Serviço Social.

- Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades

- -Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

- Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiário de Serviço Social.

- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social.

- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.

- Executar tarefas da mesma natureza e mesmo grau de complexidade responsabilidade, a critério da chefia imediata.

3.7. DO FISIOTERAPEUTA

Atribuições Específicas

- Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física.

- Elaborar o diagnóstico fisioterapeuta, baseando-se nas avaliações e reavaliações do estado de saúde de doentes e acentados, através da realização de testes musculares, funcionais, de verificação de cinética e de movimentação de pesquisa de reflexos, de prova de esforço entre outros de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado.

- Prescrever, baseado na avaliação físico-funcional, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente.

- Ordenar o processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêutica indicadas.

- Induzir o processo terapêutico no paciente, com o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardio-respiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração ósteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente.

- Dar alta nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades da continuidade destas práticas terapêuticas.

- Reavaliar sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações de condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução dinâmica da metodologia adotada.

- Supervisionar, coordenar e executar as atividades de sua área de atuação.

- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.8. DO NUTRICIONISTA

Atribuições Específicas

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;

- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos;

- Audituar, consultar e assessorar em nutrição e dietética;

- Promover a assistência e educação nutricional à coletividade e a indivíduos saudáveis ou enfermos em instituições públicas e em consultórios de nutrição e dietética. Promover a assistência dietoterapêutica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

- Elaborar informes técnicos-científicos desde que relacionados à alimentação e nutrição humanas;

- Gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;

- Promover a assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;

- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;

- Estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;

- Prescrever suplementos nutricionais necessários à

- complementação da dieta;

- Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;

- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.9. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições específicas

- Fazer curativos e imobilizações provisórias.

- Aplicar vacinas, injeções, soros, oxigênios, transfusão de sangue e outros.

- Ministrar medicamentos sob prescrição médica, observando posologia, horários e outras recomendações.

- Controlar sinais do paciente: medir temperatura, pulsação e pressão arterial.

- Colocar e retirar sondas.

- Preparar paciente quando a higiene corporal para realização de atos cirúrgicos e exames especializados.

- Prestar cuidados, conforto de movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao paciente.

- Preparar, esterilizar material e instrumental para o uso de exames, tratamentos ou intervenções cirúrgicas.

- Efetuar coleta de material para exames de laboratório.

- Atender as chamadas do paciente, providenciando o que for necessário, inclusive em situações de urgência que exijam cuidado corporal ou no leito.

- Assistir ao enfermeiro.

- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.

- Na prestação de cuidados direito de enfermagem a pacientes em estado graves.

- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica.

- Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar.

- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde.

- Na execução dos programas de assistência integral a saúde e individual e de programas específicos.

- Exercer atividades de assistência de enfermagem, exceção as privadas dos enfermeiros.

- Integrar a equipe de saúde.

- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.10. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições específicas

- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal.

- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e orientador.

- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.

- Fazer a demonstração de técnicas de escovação.

- Supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares de consultórios dentários.

- Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-oraais.

- Realizar testes de vitalidade pulpar.

- Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos e supra-gengivais.

- Executar a aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental.

- Inserir e condensar substâncias restauradoras.

- Polir restaurações.

- Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos.

- Renovar suturas.

- Confeccionar modelos.

- Preparar moldeiras.

- Responder pela administração da clínica.

- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.11. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições Específicas

- Atuar sob supervisão do cirurgião dentista ou do técnico dental.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal.
- Marcar consultas.
- Preencher e anotar fichas clínicas.
- Manter em ordem arquivo fichário.
- Revelar e montar radiografias intra-oraís.
- Preparar o paciente para atendimento.
- Auxiliar no atendimento ao paciente.
- Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória.
- Promover isolamento do campo operatório.
- Manipular materiais de uso odontológico.
- Selecionar molduras.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.1.5. Possuir a habilitação específica para o emprego a que concorre;

4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.

4.1.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET no endereço eletrônico do Município www.portalvr.com/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;

5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2^a a 6^a feira, 8h às 17 horas;

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do emprego divulgados neste edital;

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato;

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de

alteração do emprego, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de pessoa com deficiência;

5.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;

5.10. Será de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição, estabelecida nos seguintes valores:

Nível Superior – Emprego de Médico: R\$ 60,00

Nível Superior – Demais empregos: R\$ 50,00

Nível Técnico/Médio: R\$ 40,00

5.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.11.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir do dia 17 de abril até o dia 23 de abril de 2015.

5.11.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível, a partir das 12 horas do dia 17 de abril até as 17 horas do dia 23 de abril de 2015.

5.11.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet;

5.11.4. O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

5.11.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora à laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;

5.11.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até as 17 horas do dia 24/04/2015, impreterivelmente. Evite dobrar ou amassar o boleto impresso para não prejudicar a leitura do código de barras no ato do pagamento;

5.11.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

5.11.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público;

5.11.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 5.11.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição;

5.11.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;

5.11.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.11.6 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo;

5.11.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo;

5.11.13. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido;

5.11.14. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

5.12. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.12.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;

5.12.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 24 de abril de 2015;

5.12.3. No dia 29/04/2015 será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva;

5.12.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: Confirmação da Inscrição;

5.12.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 5.11.6. e 5.11.7), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (5.12.4.), deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso;

5.12.6. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia útil (30/04/2015), após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições estabelecida no item 5.12.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ-, das 9h à 16 horas.

5.12.7. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Público;

B) referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;

C) nome completo e número de inscrição do candidato;

5.12.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

5.12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia 04/05/2015;

5.12.10. Todo o material de interesse do Candidato (Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico;

5.12.11. A partir do dia 07/05/2015 o candidato deverá entrar no site do município www.portalvr.com/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova.

5.13. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item 5.5 deste Edital;

5.13.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego explícitas

no item 3 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

5.13.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença pregressa, nem deficiência que seja incompatível com o emprego a que concorre;

5.13.4. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme item 5.13.3, a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade da deficiência do candidato com o emprego a que pretende concorrer;

5.13.5. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer no local abaixo discriminado, no dia 22/04/15, para avaliação médica, levando consigo o laudo estabelecido no item 5.13.3: Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 282, Bairro Aterrado – Saúde do Trabalhador, de 14h às 16 horas;

5.13.6. O candidato com deficiência, de posse do laudo de seu médico e do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-los à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico (obrigatório)
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório)
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate)
- D) O Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate)
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.13.7. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, no dia 22/04/2015, de 9h às 16 horas, ou enviado via SEDEX, endereçado à FEVRE (Processo Seletivo – SMA- Atestado Médico) - Rua: 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, a data de postagem deverá ocorrer até o último dia da inscrição. (23/04/2015)

5.13.8. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 5.11 e seus subitens para não incorrer em erros que o possam prejudicar;

5.13.9. O candidato deverá informar, no espaço próprio da Ficha Eletrônica de Inscrição, se há necessidade de atendimento especial e que tipo de atendimento seu caso exige;

5.13.10. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Atestado Médico a seu destino, quando enviado via sedex;

5.13.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender as exigências dos itens 5.13.2, 5.13.3 e 5.13.4, 5.13.5 participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

5.13.12. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência;

juntamente, com seu Atestado os demais documentos exigidos no item 5.13.6 concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal nº. 3.221/95, para o caso de desempate dos pontos da Prova Objetiva;

5.13.14. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

5.13.15. O candidato com deficiência, que desejar a isenção de taxa, deverá proceder conforme estabelecido no item 5.14 deste Edital;

5.13.16. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

5.13.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte;

5.13.18. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

5.14. DAISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.14.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

5.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07;

5.14.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia 17/04/2015 de 9h às 16 horas;

5.14.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado ou encaminhado por SEDEX para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia 17/04/2015

5.14.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia 22/04/2015 no site www.portalvr.com/concursopublico;

5.14.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.14.5 terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO;

5.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 5.14.2 e 5.14.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção;

5.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5.11 e seus subitens.

5.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

5.14.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.14.11. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

5.14.12. A seleção dos candidatos constará de Prova Objetiva e Prova de Títulos com o mesmo peso cada prova, considerando que se trata de um Processo Seletivo Simplificado.

6. DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS, RECURSO E RESULTADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital constará de uma Prova Objetiva de Língua Portuguesa e de Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados na referida prova objetiva.

6.2. A Prova Objetiva será realizada no dia 10/05/2015, às 9 horas, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição (5.12.11).

6.3. A Prova de Língua Portuguesa será elaborada com 20 questões de acordo com o nível dos candidatos (superior ou médio) e estará de acordo com o programa divulgado;

6.4. Cada questão valerá 01 (um) ponto perfazendo um total de 20 pontos na Prova Objetiva.

6.5. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição;

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente, preta ou azul;

6.7. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido;

6.9. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:

A) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;

B) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;

C) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;

D) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

E) deixar de assinar a lista de presença ou o Cartão Respostas;

F) entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;

G) tirar fotos, realizar filmagens ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova.

6.11. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;

6.12. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas .

6.13. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair após 01 hora (uma hora) do início da mesma, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões;

6.14. O caderno de questões somente será liberado ao término da Prova;

6.15. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;

6.16. Os gabaritos da Prova objetiva estarão disponíveis no site do município: www.portalvr.com/concursopublico, no dia 11/05/2015 a partir das 15 horas;

6.17. Ao conferir o gabarito, o candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil para recorrer, a contar da data de sua divulgação.

6.18. O recurso deverá ser único, individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, para registro das questões recorridas.

6.19. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 h, dentro do prazo previsto no item 6.17 deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;

6.20. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima (6.18 e 6.19);

6.21. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;

6.22. Processado o Resultado da Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à Prova de Títulos dos candidatos que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva;

6.23. O Resultado da Prova Objetiva será divulgado dia 19/05/2015, no site do município: www.portalvr.com/concursopublico.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A pontuação máxima dos Títulos se igualará aos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 20 (vinte) pontos.

7.2. Os candidatos aprovados deverão entregar seus Títulos, em envelope tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos registrados no Formulário para entrega de Títulos, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope;

7.3. Os Títulos deverão ser entregues no 1.º dia útil a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas;

7.4. O envelope contendo a documentação a ser avaliada deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por terceiros (desde que os dados do formulário estejam preenchidos corretamente e o envelope esteja lacrado). A parte do recibo, constante do formulário, deverá estar descolada para destaque do funcionário que o recebeu.

7.5. Serão considerados para efeito de avaliação somente os títulos estabelecidos para cada emprego, conforme demonstrado no quadro IV.

7.6. O quadro IV que trata dos títulos a serem avaliados, informa a pontuação de cada documento que esteja apresentado, rigorosamente, nos termos deste Edital.

QUADRO IV - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR:

SAÚDE DA FAMÍLIA - GASF

MÉDICO – GASF I	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica na área específica de Saúde da Família.	03 pontos por curso (Até 02 cursos)	06 pontos
Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica em outras especialidades.	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde com mínimo de 40 horas de duração atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos (Até 02 cursos)	04 pontos
Participação em Comissão Oficial na área de Saúde, exceto comissão de sindicância.	01 ponto	01 ponto
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (um) ano	01 ponto por ano (Até 05 anos)	05 pontos
TOTAL DE PONTOS DOS TÍTULOS		20 PONTOS
ENFERMEIRO – GASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- Graduação em Saúde da Família e/ ou Saúde Coletiva	2,5 ponto por curso (Até 02 cursos)	05 pontos
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (um) ano	01 ponto por ano (Até 05 anos)	05 pontos
Experiência Comprovada na área de Gestão da Atenção Básica por período superior a um (um) ano.	01 ponto por ano (Até 03 anos)	03 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde com mínimo de 40 horas de duração atestado nos últimos 05 anos.	01 ponto por curso (Até 02 cursos)	02 pontos

Atuação como representantes em Conselhos do Controle social na área da Saúde.	01 ponto	01 ponto
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (um) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
Participação em Comissão Oficial na área de Saúde, exceto comissão de sindicância..	01 ponto por Comissão (Até 02 participações)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS DOS TÍTULOS	-----	20 PONTOS

NÍVEL SUPERIOR: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – GNASF

MÉDICO PSIQUIATRA – GNASF I	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos de Especialista ou Certificado de Residência Médica na área específica.	03 pontos por curso (Até 02 cursos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por ano (Até 02 cursos)	04 pontos

Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	01 ponto por curso (Até 05 anos)	05 pontos
Experiência Comprovada na área de saúde mental.	01 ponto por ano (Até 05 anos)	05 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
EDUCADOR FÍSICO – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência Comprovada na área por período superior a um ano	01 ponto por ano (Até 04 anos)	04 pontos
Curso de especialização na área de Saúde. (Pós - graduação)	02 pontos por ano (Até 02 cursos)	04 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
PSICÓLOGO – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Título de Especialização na área específica de Saúde Mental. (Pós Graduação),	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados.	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, por período superior a um ano.	01 ponto por ano (Até 04 anos)	04 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	-----	20 pontos
ASSISTENTE SOCIAL- GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Título de Especialista ou Certificado de Residência Multiprofissional na área da Saúde. (Pós- Graduação)	03 pontos por título (Até 02 títulos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
FISIOTERAPEUTA – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de especialização na área da saúde. (pós Graduação)	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	02 pontos por ano (Até 02 anos)	04 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
NUTRICIONISTA – GNASF II	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada em NASF por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Título de Especialista na área de Nutrição e Saúde. (Pós-Graduação)	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com mínimo de 40 horas de duração atestadas nos certificados.	02 pontos por curso (Até 02 cursos)	04 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	02 pontos por ano (Até 02 cursos)	04 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos

TÉCNICO/NÍVEL MÉDIO: GRUPO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – GASFIII

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- GASF III	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Experiência comprovada na área com período superior a um ano.	01 pontos por ano (Até 02 anos)	02 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde com mínimo de 40 horas de duração atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos por curso (Até 03 cursos)	06 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02.pontos
Participação em palestras ou eventos relativos à Saúde da Família com comprovação	02 pontos por participação (Até 02 participações)	04 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL GASF III	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área que concorre com mínimo de 40 horas de duração, atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos por curso (Até 03 cursos)	06 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por participação (Até 02 participações)	02 pontos
Participação em palestras ou eventos relativos à Saúde bucal.	02 ponto por participação (Até 02 participações)	04 pontos
Experiência Comprovada em Unidade Básica de Saúde da Família por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	01 ponto por ano (Até 02 anos)	02 pontos
TOTAL	-----	20 pontos

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL GASF III	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área que concorre com mínimo de 40 horas de duração, atestado nos últimos 05 anos.	02 pontos por curso (Até 03 cursos)	06 pontos
Atuação em Projetos Comunitários por período superior a um (hum) ano, com comprovação.	01 ponto por ano (Até 02 participações)	02 pontos
Participação em palestras seminários, ou eventos relativos à Saúde bucal	02 ponto por participação (Até 02 participações)	04 pontos
Experiência Comprovada na Estratégia de Saúde da Família por período superior a um (hum) ano.	02 pontos por ano (Até 03 anos)	06 pontos
Experiência comprovada na área, com período superior a um ano.	01 ponto por curso (Até 02 cursos)	02 pontos
TOTAL DE PONTOS	----	20 pontos

7.7. Somente serão pontuados os documentos apresentados em cópias legíveis e autenticadas.

7.8. A comprovação dos Títulos de Residência Médica ou Especialização, estabelecida de acordo com a área de atuação, deverá ser feita através do Certificado ou Declaração de onde apareça de forma explícita a informação de conclusão, devidamente assinada pela autoridade competente com firma reconhecida. (Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada).

7.9. Os documentos relativos aos cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Participação em Comissões, Projetos Comunitários, Palestras e Eventos, estabelecidos para cada área de atuação nos quadros acima, deverão ser comprovados através de Certificados ou Declarações, devidamente assinados pela autoridade competente, com firma reconhecida. (Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada).

7.10. A comprovação da experiência de acordo com as informações especificadas para cada área de atuação nos quadros acima, deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência em GASF I, GASF II, GASF III, GNASF I e GNASF II: Cópia legível e autentica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente com firma reconhecida. (Cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada).

B) Comprovação da experiência na área, em outros setores: Declaração expedida pelo órgão onde trabalhou ou trabalha, especificando o cargo ou função exercida e o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia de cópia autenticada), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término).

7.11. Não haverá duplicidade de pontuação do período de experiência, ou seja, a Experiência em Unidade Básica de Saúde será pontuada separadamente da experiência profissional na área.

7.12. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos e dentro de envelope identificado. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o envelope, para emissão do recibo.

7.13. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos constantes do envelope;

7.14. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa serão divulgados no site www.portalvr.com/concursopublico no dia 26/05/2015 a partir das 16 horas;

7.15. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Prova (27/05/2015) para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

7.16. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;

7.17. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado a ser divulgado juntamente com

o Resultado final, não cabendo mais recursos.

7.18. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de Títulos;

7.19. Ao final dessas duas etapas serão somados os pontos da Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, com vistas à classificação dos candidatos no Concurso;

7.20. Feita a classificação os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrem;

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, nos diversos níveis, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

8.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

8.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.4

8.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

1º- O candidato com maior pontuação na Prova de Títulos

2º- O candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

3º- O candidato que tiver maior idade.

8.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

a) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
b) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
c) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

8.6. O Resultado Final desse Processo Seletivo Público será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico no dia 29/05/2015 a partir das 17 horas e publicado no Jornal oficial do Município Volta Redonda em Destaque, por 30 dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação.

9.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no documento de convocação será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.

9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
 B) Carteira de Trabalho;
 C) CPF;
 D) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 E) Cartão PIS ou PASEP;
 F) Certificado de Reservista (homens);
 G) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 H) Certidão de Nascimento e carteira de vacina de filhos menores de 14 anos;
 I) Diploma ou Declaração do curso exigido;
 J) 02 retratos 3x4 (recentes);
 K) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
 L) Resultado do Exame Admisional;
 M) Registro no respectivo Conselho

9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 dias para retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/2014.

10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.3. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, aditivos, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

10.4. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

10.6. Os resultados serão divulgados no site oficial www.portalvr.com/concursopublico, e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.

10.7. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 14 de abril de 2015

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL N.º 04/2015– SMA

ANEXO I

Quadro das gratificações as serem acrescidas ao salário base dos diversos empregos do Programa de Saúde da Família

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - GASF

EMPREGO	Gratificação de lotação em equipe de Saúde da Família	Adicional de Insalubridade	Gratificação Social	Cesta Básica
<u>GASF I</u>				
MEDICO *	R\$ 5.340,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	-----
<u>GASF II</u>				
ENFERMEIRO *	R\$ 435,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00
<u>GASF III</u>				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 100,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 100,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 100,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	R\$ 115,00

NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - GNASF

EMPREGO	Gratificação de lotação em equipe de saúde da família	Adicional de Insalubridade	Gratificação Social	Cesta Básica
<u>GNASF I *</u>				
MEDICO PSIQUIATRA	R\$ 5.340,00	R\$ 157,60	R\$ 200,00	-----
<u>GNASF *</u>				
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 115,00
PSICÓLOGO	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 115,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 115,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
NUTRICIONISTA	R\$ 435,00	000	R\$ 200,00	R\$ 200,00

OBS. * Acréscimo da Gratificação de Nível Superior.

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Recursos Humanos

ATO 6/2015 - DESIGNAR, a contar de 01/03/2015, MARINA LEAL TENORIO, matrícula: 089868, na função de Chefe De Setor de Tesouraria, Símbolo C.A.I. 06, da Gerência Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Comunitário De Volta Redonda/FURBAN.

Volta Redonda, 9 de Março de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

OK/

PORTARIA		Setor:	Data: 05/01/2015	Número: 1224/2014-PMVR
ATO	CARGO	Símbolo	Vigência	05/01/2015
NOMEAR OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 27/11/2011 ATRAVÉS DO EDITAL N.º 003/2011 - SMA, PARA OCUPAREM O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL GRUPO UNIVERSITARIO - 1 GU - 1, REFERÊNCIA 01.				
Matrícula:		Nome:		
Justificativa: LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF				
Proponente	De Acordo:	Aprovo:		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA		Setor:	Data: 05/01/2015	Número: 1224/2014-PMVR
ATO	CARGO	Símbolo	Vigência	05/01/2015
NOMEAR OS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 27/11/2011 ATRAVÉS DO EDITAL N.º 003/2011 - SMA, PARA OCUPAREM O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL GRUPO UNIVERSITARIO - 1 GU - 1, REFERÊNCIA 01.				
Matrícula:		Nome:		
Justificativa: LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL

ANEXO DA PORTARIA n.º 1.224/2014 – PMVR

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

FABIANO FRANCO BRIGIDO

MARCOS AURÉLIO GOMES

LIVE FRANCO BERNI DE AZEVEDO

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretario Municipal de Administração

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem COMUNICAR que foi dispensado o procedimento licitatório para a contratação direta da Empresa ORTONENSE EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.701/0001-35, com sede na Rua Coroados, nº 67, Aterrado – Volta Redonda – RJ., objetivando a contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para compra de material médico hospitalar, com estrita observância do Processo Administrativo nº 774/2015, com base no artigo 24, inciso IV da referida Lei Federal 8.666/93, eis que inexigível o procedimento licitatório.

Volta Redonda, 15 de abril de 2015.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIOEXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 090/2015
TERMO ADITIVO N° 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 10.03.2014 (CONTRATO N° 037/2014), relativo à obra de EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS, em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.852/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 092/2015
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a COMISSÃO DE FORMATURA DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO INSTITUTO DE CIÉNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF DE VOLTA REDONDA.

OBJETO: Realizar, nos dias 03 a 08 de agosto de 2015, a festa de formatura dos CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO INSTITUTO DE CIÉNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF DE VOLTA REDONDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000 para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.823/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 093/2015
TERMO ADITIVO N° 05

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o CENTRO DE EQUOTERAPIA MASECALI LTDA.

OBJETO: Concede reajuste de 6,7465 % sobre os valores fixados do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 06/09/2011 (CONTRATO N° 477/2011), relativo ao serviço de Equoterapia como recurso terapêutico para atendimento de alunos da educação especial, a ser realizado por equipe interdisciplinar.

DOTAÇÃO: 06.01.12.367.0034.2120.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 (N.E. nº 000474, de 09/03/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.539,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.688/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 094/2015
TERMO ADITIVO N° 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ESARIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 30/05/2014 (CONTRATO N° 134/2014), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), situada na Rua Dom Pedro I, Quadra G, Lote 22, Bairro Ponte Alta, em Volta

Redonda - RJ.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.928/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 095/2015
TERMO ADITIVO Nº 06**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA, firmado em 24.09.2012 (CONTRATO Nº 530/2012), relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA GANDHI, no Bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.382/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 096/2015**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor DILNEY ALVES MATIAS.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do BOX, PADRONIZADO Nº 06, LOCALIZADO NO MERCADO POPULAR BENEDITO DA FONSECA, SITUADO NA AVENIDA AMARAL PEIXOTO, Nº 483, CENTRO, EM VOLTAREDONDA/RJ.

VALOR: 01 UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).anualmente.

PRAZO: 05 (cinco) anos
DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.380/2005

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 097/2015
TERMO ADITIVO Nº 03**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANLURB – SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 12.07.2013 (CONTRATO Nº 273/2013), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DO CREAS, SITUADO A RUA 560, Nº 212, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em Volta Redonda/RJ. (aumento, diminuição e exclusão de determinados itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de itens novos)

DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0076.2131.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N.E. No 0000680, de 07/04/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 53.419,30 (cinquenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.476/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 091/2015
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DIBOA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado em 14.03.2014 (CONTRATO Nº 041/A/2014), relativo ao fornecimento de PAPEL OFÍCIO A4 para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

PRAZO: 70 (setenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 07.04.2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.730/2014

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

**CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO Nº 006/2015**

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 006/2015, Processo nº 0142/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços n.º 0035/2015 – DEN/SPO/GTE, 0129/2015 – DEN/SPO/GTE e 0093/2015 – SPM/DPM/GAE para aquisição de Materiais de Ferro Dúctil, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 286 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP – LOTES 01, 03, 04, 06, 07, 10, 12, 13, 14.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 9.752,97
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

ARAÚJO COMÉRCIO DE VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA-EPP – LOTES 02, 05, 08, 09, 11.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 5.979,99
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

09 de abril de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira**

**Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio**

**CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO Nº 007/2015**

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 0157/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0160/2015 – STA/DTR/GTR, para aquisição de Cloro Líquido sob Pressão para Cilindro de 900kg de Capacidade, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 153 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

GR IND., COM. E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 285.120,00
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

10 de abril de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira**

**Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio**

**CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2015**

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados,

que na Licitação por Pregão Presencial nº 0013/2015, Processo nº 0195/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0175/2015 – SPM/DPM/GAE, para aquisição de Registros e Ventosas, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 98 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

AGC FIGUEIREDO VÁLVULAS EPP. (ITENS 03 E 04)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00

CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

14 de abril de 2015.

**Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira**

**Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Apoio**

**Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SNF DO BRASIL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0259/2015

OBJETO: Fornecer 0,50 toneladas de polieletrólico base acrílamida, não iônico, em emulsão, embalagem de 20 Kg, características: aspecto emulsão branca, densidade a 25º C 1,0/1,1 G/CM³ - viscosidade dinâmica a 25º C.

Prazo: O prazo estimado do presente Contrato, é de 02 (dois) meses, contados de 09/04/2015 a 08/06/2015

Notas de Empenho: n.º 498/2015

VALOR: R\$5.460 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.2.04
33.90.30.00.00

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0010/2015

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, para Prestação de Serviços Bancários com exclusividades de folha de pagamento dos funcionários do SAAE/VR e o pagamento a fornecedores e prestadores de serviço com a opção de instalação de máquina de auto-atendimento nas dependências da sede do SAAE/VR

Prazo: O prazo estimado do presente Contrato, é de 60 (sessenta) meses, contados de 01/05/2015 a 30/04/2020

VALOR Á SER PAGO AO SAAE/VR: R\$300.005,00 (trezentos mil e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ALERTE AUTOMATIZ. DE ELEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0218/2015

OBJETO: Buscar e recortes eletrônicos nos diários oficiais.

Prazo: O prazo estimado do presente Contrato, é de 12 (doze) meses, contados de 22/04/2015 a 21/04/2016

Notas de Empenho: n.º 513/2015

VALOR: R\$1.680 (hum mil e seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01
33.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93 - Período 02/04/2015 à 10/04/2015

Processo	Valor	Objeto	Empresa
0217/2015	2020,000	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GEOFONE	TRANS LINK ELETRÔNICOS LTDA -ME
0261/2015	20,9000	ÓLEO DE MOTOR	LUC MOTOS SUL FLUMINENSE LTDA (MOTO MANIA)
0262/2015	1777,5000	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/
0263/2015	1760,000	LUVA DE RASPA E PAR DE LUVA	OXIAÇÃO COMERCIO DE INSUMOS INDUSTRIALIS LTDA.-ME
0267/2015	2000,000	DESPESAS CARTORARIAS	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
0272/2015	5824,000	PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA	EMPRESA JORNALISTICA DIARIO DO VALE LTDA.

TERMO ADITIVO-II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0376/2014

OBJETO: Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 035/2014, correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, tendo em vista o término do saldo antes do encerramento do contrato, devido ao aumento do número de publicações em dezembro/2014.

VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais)

DATA DAASSINATURA: 10/04/2015

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA Nº 0002/2015 – FURBAN/VR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.366, de 29 de novembro de 1988 e pelo Decreto nº 4.493, de 26 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Designar, a contar de 26 de março de 2015, o Engº LUIZ ANTONIO FURTADO NASCIMENTO, Engº CÉLIO COSME DE FARIAS e Engº CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, para compor a Comissão de Recebimento e/ou Levantamento dos Serviços executados e/ou por executar, da obra de Ampliação na Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro Águia Limpa em Volta Redonda/RJ., com elaboração de Relatório e registro fotográfico, para que possamos viabilizar a rescisão do contrato da obra, objeto do Processo Administrativo nº 1096/2013 – SMS/PMVR, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Volta Redonda, 26 de março de 2015.

Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0017/2015-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0164/2014-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Construforte Construção Civil Ltda.

OBJETO: alteração da planilha contratual da obra de execução de escadão de acesso ao Bairro Santo Agostinho, Rua Estados Unidos II ao Bairro Vila Americana, Rua Santa Luzia, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.273,32(três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 55.01.15.451.0183.2558.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000085, de 13 de março de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0347/2014-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 16 de março de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0018/2015-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0048/2014-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RENATA Construções Ltda - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de reparos e revitalização de pontos de ônibus nos Bairros Fazendinha, Santa Inês, Vila Brasília, Belmonte, Santa Rita do Zarur, Açude I, Retiro, Ilha Parque, São Sebastião, Bela Vista, 249, Caiéiras, Jardim Belvedere, Jardim Tiradentes, Vila Santa Cecília, Santo Agostinho, Santa Cruz, Vila Americana, Conforto, Roma I, Rústico, Sessenta, Voldac, Coqueiros, Três Poços, Jardim Belmonte, Açude II, Jardim Amália, Pedreira, Vale Verde, 208, Santa Rita de Cássia, Aterrado, San Remo e Outros, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

DOTAÇÃO: 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000092, de 18 de março de 2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0059/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 26 de março de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0074/2014-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 16 de março de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 0019/2015-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE

LOCAÇÃO N.º 0064/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Srª Fernanda Lima Ribeiro Valentim.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à locação de imóvel urbano (Galpão) não residencial situado na Av. Francisco C. Torres, n.º 1.495, Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 50.010,24(cinquenta mil, dez reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

55.01.04.122.0269.2526.3.3.3.9.0.36.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO PARCIAL ADITIVA: 000093, de 18 de março de 2015, no Valor de R\$ 8.335,04 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 12 (doze) meses dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0339/2012-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 19 de março de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N.º 0021/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Rocha VR Ltda -ME.

OBJETO: Execução de melhoria nos vestiários, masculino, feminino e na Guarita de Entrada do Parque Aquático, na Ilha São João, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 49.185,18(quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezóito centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

55.01.04.122.0076.2519.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO PARCIAL: 000084, de 12 de março de 2015, no Valor de R\$ 29.185,18(vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezóito centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 23 de março de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N.º 0023/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda - ME.

OBJETO: Execução de muro de contenção em sacaria, concreto projetado e calçada, na Rua Progresso, n.º 130, Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 22.656,46(vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000092, de 18 de março de 2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0059/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 26 de março de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N.º 0024/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Construforte Construção Civil Ltda - ME.

OBJETO: Execução de contenção de talude atrás da casa de n.º 1292, situada na Rua da Pedreira, Bairro Belo Horizonte em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 37.710,16(trinta e sete mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000091, de 18 de março de 2015.

TERMO ADITIVO-III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONMEDH SAÚDE-ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0779/2012

OBJETO: Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 035/2012, com inclusão da Cláusula Sétima (Dos Encargos Sociais, Fiscais e trabalhistas - parágrafo único) e Anexo I (Procedimentos referentes à aplicação de penalidades pelo SAAE/VR).

PRAZO: 12 (doze) meses – 05/04/2015 a 04/04/2016

VALOR: R\$1.834.434,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

Nota de Empenho: Nº 508/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47.17.122.269.2.01

33.90.39.00.00

DATA DAASSINATURA: 06/04/2015

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068/2015-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0025/2015-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0176/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM Construções Ltda.

OBJETO: alteração da planilha contratual de execução da obra de Revitalização de Paredes Externas das Residências Limítrofes à praça e quadra coberta, localizada entre as Ruas 20 e 22, no Conjunto Habitacional Vila Rica, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.082,50 (três mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2638.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 000114, de 06 de abril de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0737/2014-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
0026/2015-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LEVTOP Tecnologia em Levantamentos Topográficos Ltda.

OBJETO: Execução de levantamento topográfico nos seguintes locais: Vila Brasília, Fazendinha, Lindaura Brandão, Isaura Gomes, Travessa Veneza, Verde Vale, Belo Horizonte, Nova Esperança, Central, Nestório, Mariana Torres, Bairro Padre Josimo, Coqueiros, Santa Cruz, Santa Cruz I, Santa Cruz II, São Luiz, Pinto da Serra e São Sebastião, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 73.646,70 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.0183.2558.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO PARCIAL: 000108, de 02 de abril de 2015, no valor de R\$ 23.646,70 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0057/2015-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 0028/2015-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda - ME.

OBJETO: Execução de demolição de moradias das famílias beneficiadas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal, nos seguintes Bairros: Água Limpa, Açude I, II e IV, Belo Horizonte, Jardim Belmonte, Mariana Torres, Nova Primavera, Roma I, Retiro, São Sebastião, Sidelândia, Três Poços Vila Brasília e Verde Vale, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 25.299,80 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 55.01.16.482.0182.2587.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000113, de 06 de abril de 2015.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0053/2015-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0030/2015-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BC Construtora do Sul Fluminense Ltda - ME.

OBJETO: Execução de recuperação de calçadas em pedras portuguesa, na Rua 33, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 30.867,36 (trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: 55.01.26.782.0233.2630.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000118, de 09 de abril de 2015.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128/2015-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2015.

**SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2012/SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa PROLAUDO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SA

OBJETO: Prorrogação de prazo de Prestação de Serviços de Telerradiologia.

DOTAÇÃO: 3390390099 PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2012.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 965 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 26 de março de 2015, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Balancete da Receita e da Despesa do FMAS", referente ao mês de JANEIRO de 2015, após análise a conferência neste CMAS.

**Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR**

**Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR**

RESOLUÇÃO N.º 966 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 09 de abril de 2015, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Balancete da Receita e da Despesa do FMAS", referente ao mês de FEVEREIRO de 2015, após análise a conferência neste CMAS.

**Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR**

**Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR**

RESOLUÇÃO N.º 967, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 09 de abril de 2015, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Balancete da Receita e da Despesa do FMAS", referente ao mês de MARÇO de 2015, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Israel Carlos da Silva
Presidente**

CMAS/VR

**Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR**

RESOLUÇÃO N.º 968 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 09 de abril de 2015, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Balancete da Receita e da Despesa do FMAS", referente ao mês de MARÇO de 2015, após análise a conferência neste CMAS.

**Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR**

**Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR**

**EPD - Empresa de
Processamento de Dados**

ATO N.º 010/2015

EMENTA: Designa Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda.

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, Paulo Cesar Lopes Netto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:

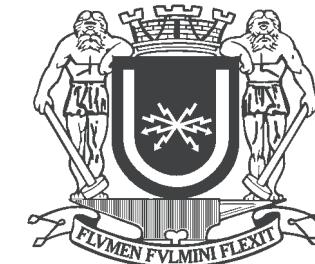
Artigo 1º - Designar para constituir sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, os servidores, Edson Silveira Silva, Flávio de Oliveira Lima, Gisele Sant'anna de Souza e Paula Daniele Fernandes Miranda.

Artigo 2º - A Comissão, sempre que achar conveniente e ou o assunto requerer, se utilizará de pareceres, informações ou esclarecimentos do pessoal do corpo técnico da Empresa, que devidamente indicado no processo, auxiliará na solução da aceitação de melhores propostas e no sentido de dirimir dúvidas.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de abril de 2015.

**Paulo Cesar Lopes Netto
Diretor Presidente**



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL N.º 5.125

EMENTA: ESTIMARE RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Anexo:

Emenda	Objeto	Dotação criada	Valor R\$
1	Implantação de drenagem, redes de esgoto, calçadas e pavimentação de trecho da Rua Miguel Rego no bairro Retiro.	05.15.451.0029.1.368 - 44905100	200.000,00
2	Construção de ponte sobre o córrego Bugio na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, no bairro Siderlândia	05.26.782.0233.2.369 - 44905100	200.000,00
3	Revitalização das calçadas da Rua 33, na Vila Santa Cecília	55.26.782.0233.2.64 - 44905100	200.000,00
4	Pavimentação asfáltica na Rua dos Pinheiros no bairro Roma I	05.26.782.0233.2.370 - 44905100	100.000,00
5	Revitalização do túnel 20 com melhorias na rede pluvial, na captação de águas provenientes de nascentes e recapeamento asfáltico	55.26.782.0233.2.65 - 44905100	150.000,00
8	Construção de vestiário ao lado da quadra coberta situada na Av. Francisco Evangelista Delgado no bairro São Cristóvão	05.27.813.0268.2.373 - 44905100	40.000,00
10	Colocação de aparelhos de ginástica na Praça Adalberto Pinto, bairro Jardim Paraíba	05.27.813.0268.2.375-44905100	10.000,00
11	Adequação das calçadas das ruas 60, 31, 18, 27, 26 e 21 de maneira a elaborar circuito de caminhada com demarcação a cada 50 metros, saindo do marco zero na praça São José de Calazans no bairro Vila Santa Cecília	55.27.813.0268.2.66 - 44905100	200.000,00
25	Recapeamento asfáltico das ruas "B" e São Jorge no bairro Rio das Flores	55.26.782.0233.2.68 - 44905100	200.000,00
29	Canalização do córrego Cafuá na Rua 850 a, no bairro Jardim Tiradentes.	05.17.512.030.2.391 - 44905100	1.400.000,00
32	Redimensionamento da rede de águas pluviais na Estrada do Norte em toda sua extensão no bairro Retiro	05.17.512.030.2.394 - 44905100	600.000,00
33	Redimensionamento da rede de águas pluviais na Rua 82 no bairro Rústico	05.17.512.030.2.395 - 44905100	400.000,00
35	Abertura de rua ligando a rua "B" à Rua Maurício Angelo Campos no bairro Candelária	55.26.782.0233.2.69 - 44905100	200.000,00
38	Reforma do posto de saúde do bairro Caieira.	07.10.301.0180.1.398 - 44905100	30.000,00
39	Reforma do posto de saúde do bairro 249.	05.10.301.180.1.399 - 44905100	30.000,00
40	Substituição dos postes de madeira existentes na Rua Princesa Isabel no Núcleo Princesa Isabel, bairro Jardim Amália	10.25.751.0070.1.400 - 33903900	20.000,00
41	Reforma e melhoria no sistema de iluminação existente na Rua Princesa Isabel no Núcleo Princesa Isabel, bairro Jardim Amália	10.25.751.0070.1.401 - 33903900	20.000,00
42	Drenagem e canalização do córrego Candelária, bairro Candelária	05.17.512.0030.2. 402 - 44905100	10.000,00
43	Troca da rede de esgoto (manilhas maiores) da rua Princesa Isabel, Núcleo Princesa Isabel, bairro Jardim Amália.	05.17.512.0153.2.403 - 44905100	10.000,00
44	Reestruturar a área verde da Rua 1043 com implantação de academia de ginástica ao ar livre e reforma dos brinquedos existentes, no bairro Volta Grande.	05.27.813.00268.2.404 - 44905100	10.000,00
45	Reforma da escola Maestro Franklin no bairro Dom Bosco.	06.12.361.00027.2.405 - 44905100	10.000,00
46	Colocação de quebra molas na av. Beiro Rio, em toda sua extensão no bairro Dom Bosco.	05.26.451.0143.2.406 - 44905100	5.000,00
47	Colocação de quebra molas na rua Guimarães Rosa altura do trailer madalena no bairro São Luiz.	05.26.451.0143.2.407 - 44905100	5.000,00
48	Implantação do projeto da escola metal mecânica.	06.12.363.00331.193.408 - 44905100	100.000,00
49	Implantação da biblioteca digital.	06.12.361.0119.2.409 - 33903900	100.000,00
50	Realizar obras de padronização das calçadas da área comercial da Av. Francisco Torres	05.26.782.0233.2.372 - 44905100	30.000,00
51	Colocação de quebra molas na Rua Domingos Caruso, altura Igreja Batista, Bairro São Luiz	05.26.451.0143.2.411 - 44905100	5.000,00
53	Implantação de dois quebra molas na rua Manaus, bairro Santo Agostinho	05.15.451.0029.2.412 - 44905100	100.000,00
62	Reforma geral da Praça Ademar Pinto, bairro Jardim Paraíba	09.27.122.0268.2.418 - 44905100	500.000,00
65	Implantação de uma clínica odontológica especializada, bairro Jardim Paraíba	50.10.122.0156.2.26 - 44905100	500.000,00
69	Revitalização do escadão da rua Amador Bueno.bairro Santo Agostinho.	05.15.451.0029.1.422 - 44905100	100.000,00
74	Construção de uma creche no bairro Santa Rita de Cássia	06.12.122.0033.2.542 - 44905100	800.000,00
75	Construção de uma creche no bairro Colorado/Três Poços	06.12.122.0033.2.543 - 44905100	800.000,00
76	Construção de uma creche no bairro Belmonte	06.12.122.0033.2.426 - 44905100	800.000,00
77	Construção de uma creche no bairro Jardim Belmonte	06.12.122.0033.2.544 - 44905100	800.000,00
78	Construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Espírito Santo	06.12.122.0033.2.427 - 44905100	400.000,00
79	Construção de um Centro de Recuperação para Dependentes Químicos do sexo Feminino	50.10.122.0156.2.27 – 44905100	500.000,00
87	Ampliação da calçada e cobertura da passarela do viaduto Heitor Leite Franco, bairro Aterrado	55.15.451.0183.2.70 - 44905100	300.000,00
88	Revitalização do escadão, Morro da Paz, bairro Santo Agostinho	05.15.451.0029.1.429 - 44905100	100.000,00
89	Revitalização da Praça Silvano R de Souza, bairro Santo Agostinho	09.27.812.0268.2.547 - 44905100	300.000,00
90	Reparo da rede de esgoto da rua Mutirão, bairro Santo Agostinho	05.17.512.0030.2. 430 - 44905100	100.000,00
93	Construção de contenção de encosta na rua João Pessoa, em frente ao nº 292, bairro Santo Agostinho	05.15.543.0031.2.431 - 44905100	50.000,00
94	Reforma e revitalização da pista de Skate no bairro Volta Grande III	05.27.122.0268.2.432 - 44905100	100.000,00

95	Construção de drenagem e rede de águas pluviais na Serridão Dona Rosalina, anexo ao campo dos Coroados no Bairro Três Poços	05.17.512.0030.2.515 - 44905100	80.000,00
99	Substituição dos Postes de madeira por concreto da Rua João Ribeiro, no bairro Três Poços	05.25.751.0068.2.435 - 44905100	50.000,00
104	Canalização de toda rede de esgoto na Avenida Paulo Erlei Alves de Abrantes, na extensão dos nºs 5110 à 5130, no bairro Três Poços	05.17.512.0030.2. 437 - 44905100	40.000,00
109	Manilhamento e construção de galeria de águas pluviais (225 metros) da rua João Ribeiro, no bairro Três Poços	05.17.512.0030.2. 438 - 44905100	70.000,00
110	Construção de calçada para caminhada na beira do córrego da Amizade, localizado na rua B 1, no bairro São Sebastião	05.26.453.0188.2.439 - 44905100	80.000,00
111	Revitalização da área na beira do córrego da Amizade, localizado na rua B 1,bairro São Sebastião	05.17.512.0030.2.440 - 44905100	50.000,00
113	Construção de uma ciclovía por toda extensão do córrego da Amizade localizado na rua B 1, no bairro São Sebastião	05.17.512.0030.2.441 - 44905100	50.000,00
116	Adequar as calçadas da Avenida Santa Edwiges no Conjunto Habitacional Vila Rica, para melhoria do acesso dos pedestres as residências e estabelecimentos comerciais.	05.26.453.0188.2.443 - 44905100	170.000,00
118	Construção de rede de captação de águas pluviais do conjunto habitacional Vila Rica.	05.17.512.0030.2. 444 - 44905100	50.000,00
122	Construção de calçada com demarcação para idosos e deficientes físicos, facilitando o acesso ao Hospital Vita, no Bairro Vila Santa Cecília	05.26.453.0188.2.446 - 44905100	40.000,00
126	Construção de muro de contenção, calçada com proteção de guarda corpos e uma escada de acesso aos moradores da Travessa Visconde do Rio Branco e Avenida Visconde do Rio Branco, no Bairro Água Limpa.	05.26.453.0188.2.449- 44905100	110.000,00
128	Construção de muro de contenção na Rua A, próximo ao número 520 no Jardim Guarda Mor, no Bairro Água Limpa	05.26.453.0188.2.450- 44905100	60.000,00
129	Construção de muro de contenção na escada que liga a Rua Rio Negro e a Rua Eloy Pereira Pimentel no Bairro Água Limpa	05.26.453.0188.2.451- 44905100	70.000,00
131	Construção de Muro de Contenção de encosta em todos os pontos críticos da Rua Angélica na altura do número 510 ao 552, no Bairro Água Limpa	05.15.451.0175.2.453 - 44905100	100.000,00
133	Construção do sistema de drenagem de águas pluviais em toda extensão da rua Eloy Pereira Pimentel, no Bairro Água Limpa.	05.17.512.0030.2.454 - 44905100	40.000,00
141	Construção de escadão com corrimão na Rua Rio Preto próximo ao número 336, bairro Água Limpa	05.26.453.0188.2.548- 44905100	150.000,00
142	Substituição de toda rede de esgoto da Rua das Cravinhais que liga a Serridão na Rua Eloy Pereira Pimentel, no Bairro Água Limpa	05.17.512.0030.2.459 - 44905100	80.000,00
144	Implantação de uma lombada eletrônica, no Bairro Belmonte.	05.26.453.0142.2.460 - 44905100	75.000,00
149	Revitalização da Margem do Rio Paraíba, localizado na Avenida Nicanor Teixeira de Carvalho, que abrange os Bairros Barreira Cravo, Jardim Veneza e San Remo, com pista para caminhada e ciclismo, iluminação e grade de proteção margeando o Rio Paraíba do Sul	05.27.813.0147.2.463 - 44905100	250.000,00
151	Pavimentação asfáltica de todo o Bairro San Remo.	05.27.813.0147.2.464 - 44905100	150.000,00
152	Complementação do Manilhamento de Água Pluvial e rede de esgoto de todas as saídas de Escoramento dos Bairros Barreira Cravo, Jardim Veneza e San Remo, desaguando no Rio Paraíba do Sul.	05.17.512.0030.2.465 - 44905100	150.000,00
157	Construção de Galeria de Águas Pluviais em toda extensão do córrego Bugil no Bairro Padre Jósimo	05.17.512.0030.2.467 - 44905100	50.000,00
161	Construção de Ciclovía na Rodovia Tancredo Neves	05.26.453.0188.2.549 - 44905100	70.000,00
163	Construção de Calçadão (Pista de Caminhada) com iluminação na Beira Rio, no Bairro Ilha Parque	05.26.451.0188.2.550 - 44905100	170.000,00
166	Reforma Geral do Memorial dos Ex-combatentes, no Bairro Sessenta	05.04.122.0076.2.468 - 44905100	70.000,00
167	Revitalização da Praça Afonso Marcelino Oliveira na Rua Osmarino de Oliveira Novaes, no Bairro Ponte Alta	05.27.813.0147.2.469 - 44905100	50.000,00
168	Construção de cobertura na quadra poliesportiva, no Bairro Pinto da Serra	05.27.813.0147.2.470 - 44905100	120.000,00
170	Pavimentação asfáltica na saída do bairro Santo Agostinho Via Rodovia Lúcio Meira	05.15.451.029.1.471 - 33903900	15.000,00
171	Recapeamento da Rua "A" no Bairro Jardim Belvedere - Cidade Nova	05.15.451.029.1.472 - 33903900	15.000,00
172	Construção dos abrigos de ônibus do Bairro Jardim Belvedere	05.15.451.029.1.473 - 33903900	20.000,00
174	Programa de Saneamento Básico, drenagem de águas, melhorias na rede de abastecimento de água potável da Rua General Andrade Neves, bairro São Geraldo	05.17.512.030.2.475 - 44905100	20.000,00
175	Programa de Saneamento Básico, drenagem de águas, melhorias na rede de abastecimento de água potável da Rua 758, bairro Casa de Pedra	05.17.512.030.2.476 - 44905100	20.000,00
177	Construção de Ciclovias ou Ciclofaixas nos Projetos e obras viárias do Município	05.27.782.0233.1.478 - 44905100	10.000,00
178	Transformação de Campo de Grama Natural em Grama Sintética, na Av. Nossa Senhora do Amparo ao lado do CIEP no Bairro Santa Rita do Zarur	05.27.813.0268.2.479 - 44905100	10.000,00
179	Construção de Ramps ou Elevadores nos Estabelecimentos de Ensino Público	05.12.361.0027.1.480 - 44905100	100.000,00
180	Reforma com ampliação de duas salas de aula no Jardim de Infância Alzira Vargas no bairro Retiro	05.12.361.0027.1.481 - 44905100	18.000,00
181	Reforma do Colégio Municipal Roraima no bairro Santa Rita de Cássia	05.12.361.0027.2.482 - 44905100	18.000,00

182	Manutenção e reforma da Unidade Educacional-Creche Mahatma Gandhi localizada no Bairro Retiro que se refere a construção de mais salas de aula, reformas e pinturas nas paredes, colocação de pisos padronizados	05.12.361.0027.2.483 - 44905100	25.000,00
183	Manutenção e reforma da Unidade Educacional, Escola Municipal Amazonas, localizada no Bairro Retiro neste Município, reformas e pinturas nas paredes, colocação de pisos padronizados	05.12.361.0027.2.484 - 44905100	25.000,00
184	Construção de canaletas nas áreas de erosão que ligam o Bairro Santa Rita da Cássia ao Açude	05.17.512.0030.2.485 - 44905100	30.000,00
186	Construção de ponte sobre o córrego na Av. das Palmeiras próximo ao nº 195 no Bairro Belmonte	05.17.512.0030.2.486 - 44905100	30.000,00
187	Canalização do córrego Santa Rita, do número 367 à 885 no bairro Retiro	05.17.512.0030.2.487 - 44905100	30.000,00
189	Reforma geral com ampliação do CRAS do Bairro Água Limpa	11.08.244.0088.2.489 - 44905100	30.000,00
191	Canalização do córrego localizado no Bairro Vila Rica Três Poços	05.17.512.0030.2.491 - 44905100	1.000.000,00
197	Construção de creche no Parque Vitória no bairro Três Poços	06.12.122.0033.2.494 - 44905100	800.000,00
200	Colocação de aparelhos de ginástica na praça do Bairro Água Limpa	05.27.813.0268.2.497 - 44905100	10.000,00
202	Reforma e melhoria de casas em área de posse no bairro Água Limpa	55.16.482.0194.1.71 - 44905100	500.000,00
204	Construção de Clínica Odontológica no Bairro Três Poços	50.10.122.156.2.28 - 44905100	200.000,00
205	Construção de Clínica Odontológica no Bairro Água Limpa	50.10.122.156.2.29 - 44905100	200.000,00
206	Construção de uma unidade de fisioterapia no Bairro Água Limpa	50.10.122.0156.2.030 - 44905100	100.000,00
210	Drenagem e pavimentação no Núcleo Três Cruzes, Santa Rita do Zarur	05.17.512.0030.1.500 - 44905100	300.000,00
211	Implantação de curso profissionalizante no Colégio Walmir de Freitas, no bairro Santa Rita do Zarur	06.12.366.0122.2.501 - 33903900	68.000,00
214	Construção de um posto de saúde no Bairro Santa Cruz II	07.10.301.0180.2.502 - 44905100	300.000,00
216	Construção de um CRAS anexo ao posto de saúde na Rua Lambari no Bairro Santa Rita do Zarur	11.08.244.0086.2.503 - 44905100	300.000,00
218	Construção de rede de água potável para o Núcleo Três Cruzes no bairro Santa Rita do Zarur	55.17.512.0153.2.16 - 44905100	60.000,00
225	Substituição de toda a rede de águas fluviais da Rua São Geraldo no Bairro Três Poços	05.17.512.0000.2.505 - 44905100	150.000,00
227	Substituição de toda a rede de águas fluviais da Rua São Jorge no Bairro Três Poços	05.17.512.0000.2.506 - 44905100	150.000,00
228	Construção de rede de águas pluviais na Rua da Maça no Bairro Três Poços	05.17.512.0000.2.507 - 44905100	250.000,00
237	Construção de Creche no Bairro Voldac	05.12.122.0033.2.508 - 44905100	600.000,00
239	Construção de muro de contenção em toda extensão da Rua Rio Alto no Bairro Água Limpa	05.15.451.0000.0.73 - 44905100	100.000,00
241	Revitalização e asfaltamento na Estrada da Derrubada no Bairro Santa Rita do Zarur	05.15.451.0029.2.511 - 44905100	50.000,00
246	Revitalização e ampliação do piso até o muro que faz divisa com a praça localizada entre a Rua Amazonas e a Rua Juraci Varanda no bairro Água Limpa, com colocação de bancos, mesa de ping-pong, playground, pavimentação e iluminação com viabilidade para uso noturno do espaço	09.27.813.0268.2.513 - 44905100	150.000,00
251	Construção de um Mercadão Popular para hortifrutícola	05.15.451.0029.2.516 - 44905100	130.000,00
252	Construção de uma cobertura (30 metros) nos fundos do Colégio Iracema Nader no bairro Roma II	06.12.361.0027.2.517 - 44905100	100.000,00
253	Cobertura na área de lazer na Escola José Fontes Torres no Bairro Dom Bosco	06.12.361.0027.2.518 - 44905100	30.000,00
258	Recapreamento asfáltico em toda a extensão das Ruas Barbacena e Maria Aparecida de Oliveira Araújo no Bairro Santa Rita do Zarur	05.26.782.233.1.520 - 44905100	300.000,00
259	Iluminação na estrada que liga os Bairros Santa Rita do Zarur e Vale Verde	10.25.452.0070.2.521 - 33903900	80.000,00
267	Melhoria na iluminação e manutenção do gramado do campo de futebol do Monte Castelo	10.04.452.0074.2.527 - 33903900	300.000,00
268	Padronização da calçada da Academia da Cidade na praça Maria de Lourdes no Monte Castelo	10.25.452.0074.2.528 - 33903900	100.000,00
269	Construção de uma praça no Bairro São João	05.27.812.268.0.529 - 44905100	400.000,00
271	Construção de uma creche no Bairro Minerlândia	06.12.122.0033.2.530 - 44905100	350.000,00
275	Instalação de semáforo na Rua Vereador Audílio Carvalho França, esquina com a Rua Osmarino de Oliveira Novaes no bairro Ponte Alta	55.26.782.0233.2.13 - 44905100	30.000,00
283	Construção de CRAS no Bairro Candelária- SMAC	11.08.244.0088.2.532 - 44905100	300.000,00
284	Término da construção de calçadas padronizadas na Av. Alfredo Moreira no Bairro Santo Agostinho - FURBAN	55.26.453.0188.2.74 - 44905100	200.000,00
285	Construção do Reservatório de Água no Roma II	05.17.512.0030.2.533 - 44905100	100.000,00
286	Recapreamento asfáltico nas ruas que estão em estado de má conservação em todo Bairro Voldac	05.26.782.0233.2.534 - 44905100	100.000,00
290	Revitalização do canteiro central da Av. Alfredo Moreira no bairro Santo Agostinho	05.27.813.0268.2.535 - 44905100	30.000,00
294	Substituição do sistema de iluminação no bairro Vila Mury por vapor metálico	10.25.452.0070.2.536 - 44905100	50.000,00
295	Substituição do sistema de iluminação no bairro Voldac por vapor metálico	10.25.452.0070.2.537 - 44905100	50.000,00
297	Substituição do sistema de iluminação no bairro São João Batista por vapor metálico	10.25.452.0070.2.538 - 44905100	50.000,00
298	Substituição da iluminação existente nos centros comerciais de todos os bairros por vapor metálico	10.25.452.0070.2.538 - 44905100	100.000,00
301	Recapreamento asfáltico nas ruas que estão em estado de má conservação em todo Bairro Santo Agostinho	05.26.782.0233.2.552 - 44905100	300.000,00
302	Revitalização e Modernização da Praça Wilhemar	05.27.813.0268.2.540 - 44905100	

	Máximo Curty, no bairro Voldac		150.000,00
303	Implantação de Rede de Águas Pluviais na Rua Lorival no Bairro Retiro	05.17.512.0030.2.541 - 44905100	100.000,00

Volta Redonda, 10 de março de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente
LEI MUNICIPAL Nº 5.130

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS FALCÕES DE AÇO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda a primeira semana do mês de julho de cada ano para as festividades do Encontro de Motociclistas Falcões de Aço, a acontecer no espaço da Ilha São João.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de março de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.133

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA SEMANA DARCC – RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA – DIOCESE DE BARRADO PIRÁ/VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda a Semana da RCC – Renovação Carismática Católica – Diocese Barra do Piraí/Volta Redonda, a ser realizada sempre na Semana do Carnaval de cada ano.

Artigo 2º - Na semana que trata o artigo 1º será realizado no Município de Volta Redonda durante a Semana do Carnaval, o Encontro da RCC – Renovação Carismática Católica – Diocese Barra do Piraí/Volta Redonda, reconhecida como cultura religiosa denominada “Rebanhão”, com objetivo primordial de evangelizar durante os quatro dias de carnaval, ou seja de sábado à terça-feira. Serão sempre realizados momentos de louvores, orações, adorações, pregações específicos para crianças, jovens e adultos, com atendimentos de confissões para todos, com padres de nossa comunidade.

Artigo 3º - A referida semana será realizada em logradouros públicos ou privados inteiramente adequados para a realização do evento em questão.

Artigo 4º - A forma de execução da presente Lei constará de seu regulamento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de abril de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.072

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO XI ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM BRASÍLIA/DF.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no XI Encontro Nacional de Legislativos Municipais, organizado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB – a realizar-se no período de 22 a 24 de abril do corrente ano, em Brasília/DF.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 01 (um) Vereador a ser indicado por critério da Mesa Diretora;

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 4.961,98 (quatro mil, novecentos e sessenta e um

reais e noventa e oito centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I – inscrição;
- II – transporte aéreo;
- III – transporte urbano;
- IV – alimentação;
- V - hospedagem.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens IV e V.

Artigo 3º - Fica obrigatória ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – Civil e 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 5.00.01.031.0001.2.224.3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 07 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretário 2ª Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2015:

Saldo do mês anterior R\$ 1.430.125,76

ORÇAMENTO (Empenhado):
No mês R\$ 247.864,92
Até o mês R\$ 17.575.004,22

RECEITA (Repasso):
No mês R\$ 2.652.500,00
Até o mês R\$ 7.957.500,00

DESPESA (Orçamentária):
No mês R\$ 2.571.195,94
Até o mês R\$ 7.081.930,49

Saldo para o mês seguinte R\$ 1.504.919,10

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 09 de abril de 2015.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

Vereador Paulo César Lima Conrado
Presidente da CMVR

ATO Nº 8.857

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de março do ano em curso, ao servidor Marcos Antonio Vilela, matrícula 1806, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, Símbolo CC-3, a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo Administrativo nº 409/2015.

Volta Redonda, 25 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 8.859

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar, a partir do dia 1º de abril de 2015, a servidora Beatriz Pereira Arantes, matrícula 1869, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I do Quadro de Pessoal, da função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-2, designada através do Ato nº 8.828.

Volta Redonda, 31 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 8.860

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir do dia 1º de abril do ano em curso, a servidora Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho, matrícula 1038, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL- II, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-2, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 31 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.860)

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL- II, do Quadro de Pessoal desta Casa, designada para exercer, a partir do dia primeiro de abril do ano de dois mil e quinze, a função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, oitocentos e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições.

Volta Redonda, 31 de março de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho
Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições
Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Décima Oitava Sessão Ordinária do Primeiro Período Ordinário, realizada nesta data, para compor a 15ª Legislatura o senhor José Alexandre Alves, eleito 1º suplente pela Coligação - PSDB – PT do B, Partido da Social Democracia Brasileira e Partido Trabalhista do Brasil, em sete de abril do ano do ano em curso, conforme diploma ora apresentado, para exercer o mandato de Vereador, a partir desta data. E perante o Presidente, Vereador Paulo César Lima Conrado, e na presença dos Senhores Vereadores desta Casa, proferiu o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu Povo", sendo-lhe deferido o Termo de Compromisso e Posse e em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereador.

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

José Alexandre Alves
Vereador Empossado

Acompanhe pela internet o

Volta Redonda em Destaque



www.portalvr.com